
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 14 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313411/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 644.9.20254/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Fauna

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 702.9.192638/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Simples

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.346394/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Santo Amaro; Alessandra Gomes e Silva do Carmo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.198842/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Peline Moreira Fortes Perez

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.116772/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): José Hilton da Conceição; Bar Biblioteca Central Zé Burugudu

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.18572/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/ Registro Cadastral/Julgamento/ Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Aratuípe; Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.607010/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos de Substância Tóxica ou Perigosa

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.97833/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Vendas Casadas

INTERESSADO(A)(S): Luciano da Silva Miranda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.247223/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.224091/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita Previdenciária

INTERESSADO(A)(S): Sirley Rocha Barreto Leone

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.221332/2019

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Alagoinhas Cartório Registro de Imóveis Segundo Ofício

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 352.9.191614/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Concorrência

INTERESSADO(A)(S): Multmais Gestão e Tecnologia Eireli; Município de Valente

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9.350901/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Célio Evangelista da Silva; Dilemardo Martins Cardoso Filho; Cristiano Cardoso de Azevedo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.244461/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Maicon Pepilescio

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.56218/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Aline Ferreira Costa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 015.0.217293/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Andréa Brito de Andrade; Residência Terapêutica de Araci

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 272.9.152782/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Igarorã

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): IBAMA; Ednilton Queiroz Batista

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 14 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 268, DE 14 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02873.0012624/2026-96, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de abril de 2026, o servidor TIAGO SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 354.941, do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 14 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 269, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, o artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e ainda de acordo com o constante do expediente SEI nº 19.09.02732.0010615/2026-67,

RESOLVE:

CONCEDER remoção, por permuta, aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
355439	LUCAS DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	JITAÚNA	POÇÕES	08/06/2026
353337	FRANCLIN LEONARDO DE SOUZA SEBASTIÃO	POÇÕES	JITAÚNA	

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 270, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
RAQUEL PINHEIRO MATOS	19.09.01320.0012452/2026-09	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.570	30/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Administração Pública – Faculdade Focus – 07/04/2026	7,5
RAFAEL LUAN DA SILVA PAES	19.09.01682.0010184/2026-80	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.372	10/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Público – Faculdade Legale – 11/10/2025	7,5
EDILSON ALVES PEREIRA	19.09.40864.0012284/2026-45	TECNICO MOTORISTA MINISTERIAL	352.762	29/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Contabilidade Tributária e Financeira - Minas Faculdade - 01/12/2023	7,5
JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	19.09.02677.0011860/2026-86	TECNICO MOTORISTA MINISTERIAL	352.868	27/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Gestão Pública - Faculdade Venda Nova do Imigrante – 01/04/2026	7,5
FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS	19.09.00966.0012957/2026-98	TECNICO MOTORISTA MINISTERIAL	353.791	06/05/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Engenharia de Transportes e Logística - Centro Universitário Internacional – UNINTER – 27/04/2026	7,5

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1692, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01079.0012874/2026-75, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
CRISTIANE ARAÚJO DE MELO	352.964	PAULO AFONSO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Realizar a aplicação de recursos orçamentários de sua unidade, inclusive o acompanhamento da despesa nos seus diversos estágios e prestação de contas da execução de recursos aplicados

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1696, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45302.0012935/2026-79, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JONAS BONFIM DE JESUS	353.471	SALVADOR – SPA EDUCAÇÃO	Liderar equipes em Secretaria Processual e Administrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1701, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45332.0012789/2026-79, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
FERNANDA DA SILVA CAZAIS FERREIRA	355.174	SALVADOR – SPA CONSUMIDOR	Liderar equipes em Secretaria Processual e Administrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1702, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45292.0012846/2026-53, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
LEONARDO LO- PES MIRANDA	355.108	SALVADOR – SPA IDOSO E PCD	Liderar equipes em Secretaria Processual e Administrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96342/2026. Interessado: RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96782/2026. Interessado: DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE. Assunto: Renovação de auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.1258.0011674/2026-48. Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPEB. Assunto: Aplicação da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14, de 6 de abril de 2026. Decisão: Deferido parcialmente.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47372.0010635/2026-80. Interessada: LUCIENE DOS SANTOS SILVA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00913.0007122/2026-24. Interessada: FABIANA CORDEIRO CARVALHO SALES. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.49061.0009211/2026-43. Interessada: ANA ROSA SILVA MASCARENHAS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 271, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, V, e 37, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, c/c art. 6º do Regimento Interno das Procuradorias de Justiça, instituído pela Resolução nº 1, de 26 de setembro de 2018, e Ato nº 745, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99574/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA para exercer, interinamente, a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, durante o período de 14/5/2026 a 12/6/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99263/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1881/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem AUXÍLIO, durante o período de 18/05/2026 a 22/5/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026 :

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Fontenele Belchior Cabral	Barreiras - 1ª Promotoria de Justiça	154	Final	359
Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Jacobina - 6ª Promotoria de Justiça	725	Final	281
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	850	Final	398
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	895	Final	371
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	1010	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	1010	Final	206
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	1085	Final	246

Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	1085	Final	410
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	1273	Final	332

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2027, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97761/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1861/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 27/5/2026, contado da designação, em NAZARÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	79	Final	177
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	79	Final	227
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	167	Final	367
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	233	Final	300
Rafaela Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	239	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	239	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	342	Final	257
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	373	Final	398
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	379	Intermediária	20
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	484	Final	332
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	510	Final	339
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	513	Final	297

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2028, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1856/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 30/5/2025, em INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	159	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	159	Final	177
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	301	Final	332
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	443	Final	410
Tatyane Miranda Cajres	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	527	Final	398

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2029, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95216/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1877/2026, publicado na edição do DJE de 12/05/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/7/2026 a 12/8/2026, em PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 121ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	277	Final	410
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	589	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	589	Final	177
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	619	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	619	Final	388

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2030, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1872/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 25/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	242	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	242	Final	410
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	450	Final	177

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2031, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1876/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	227	Final	303
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	478	Final	177
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	656	Final	410

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2032, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99281/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1884/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Luciana Isabella Moreira	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	113
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247

Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final	309
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	Final	340
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	Final	403
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Final	409
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	41
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Márcia Munique Andrade de Oliveira	Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	55
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22
Raíssa Fonseca Terena	Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	23

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2033, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99280/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1885/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exercam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Fernando Antônio Madsen Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final	309

João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	Final	340
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Márcia Munique Andrade de Oliveira	Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	55
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2034, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90277/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1886/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CASA NOVA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PARAMIRIM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	99
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final	309
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	Final	340
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371

Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2035, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99223/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1874/2026, publicado na edição do DJE de 12/05/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados à 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAN SANÇÃO E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
-----------	--------------	---------------------------------------	-----------	--------------------------

Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	216 218 211 249 155 315 Média: 227	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	216 218 211 249 155 315 Média: 227	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	159 319 229 192 256 266 Média: 236	Final	401
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	333 149 264 300 215 241 Média: 250	Final	332
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça	222 260 254 255 197 386 Média: 262	Intermediária	41
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	267 198 257 295 200 361 Média: 263	Final	396
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	245 257 251 278 194 354 Média: 263	Intermediária	76
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	318 319 313 350 256 416 Média: 328	Final	333
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	328 310 323 361 267 427 Média: 336	Final	177
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	328 310 323 361 267 427 Média: 336	Final	212

Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	328 310 323 361 267 427 Média: 336	Final	247
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	328 310 323 361 267 427 Média: 336	Final	273
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	562 563 557 594 500 660 Média: 572	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	562 563 557 594 500 660 Média: 572	Final	410
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	563 564 558 595 501 661 Média: 573	Final	186
Pedro Paulo de Paula Villela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	563 564 558 595 501 661 Média: 573	Final	340
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	600 618 612 633 555 715 Média: 622	Final	199
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	600 618 612 633 555 715 Média: 622	Final	398

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2036, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99066/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1864/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados às 7ª E 9ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTEGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA DO RIO PRETO E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DAS NEVES, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂN- CIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Raíssa Fonse- ca Terena	Barreiras - 3ª Pro- mоторia de Justiça	0 104 154 53 27 Média: 56	Promotor de Justiça Substituto	23
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Ma- galhães - 1ª Promo- toria de Justiça	91 194 178 139 116 Média: 119	Final	409
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquis- ta - 13ª Promoto- ria de Justiça	703 660 850 749 654 Média: 602	Final	199
Tatyane Miran- da Caires	Vitória da Conquis- ta - 16ª Promoto- ria de Justiça	703 660 850 749 654 Média: 602	Final	398
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	711 669 859 758 738 Média: 622	Interme- diária	76
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	748 705 895 794 774 Média: 652	Final	371
Julimar Barre- to Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	760 718 908 807 787 Média: 663	Final	333
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Pro- mоторia de Justiça	824 781 971 870 850 Média: 716	Final	396
Renata Soa- res Tallarico	Catu - 1ª Promo- toria de Justiça	849 806 996 895 875 Média: 736	Interme- diária	61

Arx Thadeu Araújo Cruz	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	862 819 1010 909 889 Média: 748	Final	14
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	862 819 1010 909 889 Média: 748	Final	119
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	862 819 1010 909 889 Média: 748	Final	177
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	862 819 1010 909 889 Média: 748	Final	273
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	937 895 1085 984 893 Média: 799	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	937 895 1085 984 893 Média: 799	Final	410
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	955 912 1102 1001 923 Média: 815	Final	186
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	955 912 1102 1001 923 Média: 815	Final	340
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	1071 1028 1273 1117 1097 Média: 931	Final	332

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2037, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99124/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1863/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Notícias de Fato e Documentos existente EM FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABELA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABUNA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAPARICA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	33
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	56
Glória Brazilirides Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	59
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Cintia Crusoe Guanaes Gomes	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	78
Ana Rita Pinheiro Rodrigues	Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	82
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	99
Karyne Simara Macedo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 04ª Promotoria de Justiça	Final	140
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174

Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Edvaldo Gomes Vivas	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	182
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	Final	186
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	Final	199
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Juliana Rocha Sampaio	Jequié - 8ª Promotoria de Justiça	Final	240
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final	309
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Theresa Cristina Pinto Rebouças	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	334
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	Final	340
Nataly Santos de Araújo	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Final	366
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382

Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	Final	403
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	Final	404
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Final	409
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	41
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 03ª Promotoria de Justiça	Intermediária	44
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Thiago Lisboa Bahia	Candeias - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	51
Márcia Munique Andrade de Oliveira	Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	55
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Lara Ferrari Fonseca	Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	57
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	65
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	78
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	Intermediária	79
Victor Teixeira Santana	Cachoeira - 01ª Promotoria de Justiça	Intermediária	82
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Karina Costa Freitas	Iitororó - Promotoria de Justiça	Inicial	10
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22
Raíssa Fonseca Terena	Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	23

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2038, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99271/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1888/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	33
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	99
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final	309
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316

Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	Final	340
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	41
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2039, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99276/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1887/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em SERRINHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	33
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Sílvia Corrêa de Almeida	Ilhéus - 09ª Promotoria de Justiça	Final	160
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Giovana Souza Barbosa	Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça	Final	181
Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza	Juazeiro - 11ª Promotoria de Justiça	Final	188
Mayumi Menezes Kawabe	Juazeiro - 03ª Promotoria de Justiça	Final	196
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Juliana Rocha Sampaio	Jequié - 8ª Promotoria de Justiça	Final	240
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final	309

João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça	Final	340
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
João Manoel Santana Rodrigues	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	13
Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade	Poções - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	34
Karina da Silva Santos	Santo Antônio de Jesus - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	38
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Thiago Lisboa Bahia	Candeias - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	51
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2040, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99279/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1889/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios especificados, vinculados a ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAPICURU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e OLINDINA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	48 72 47 111 99 Média: 75	Final	216
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	48 72 47 111 99 Média: 75	Final	396
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	72 46 107 125 116 Média: 93	Inicial	7
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	76 99 74 138 126 Média: 102	Intermediária	61
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 02ª Promotoria de Justiça	99 123 98 161 150 Média: 126	Intermediária	56
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	127 150 126 189 178 Média: 154	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	127 150 126 189 178 Média: 154	Final	388
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	141 164 159 223 211 Média: 179	Final	177
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	141 164 159 223 211 Média: 179	Final	247

Daniela Baquei-ro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Pro-motor(a) de Justiça	141 164 159 223 211 Média: 179	Final	273
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Pro-motoria de Justiça	167 191 166 229 218 Média: 194	Intermediária	76
Julimar Barre-to Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Espe-cializada em Meio Ambiente	200 224 199 262 251 Média: 227	Final	333
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promo-toria de Justiça	221 245 220 240 224 Média: 230	Intermediária	41
Marcos David Gas-par Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Pro-motoria de Justiça	349 322 301 263 248 Média: 296	Final	332
Rafaella Sil-va Carvalho	Itabuna - 03ª Promo-toria de Justiça	444 468 443 506 495 Média: 471	Final	403
Lissa Aguiar An-drade Rosal	Itabuna - 13ª Promo-toria de Justiça	444 468 443 506 495 Média: 471	Final	410
Pedro Noguei-ra Coelho	Ilhéus - 03ª Promo-toria de Justiça	445 469 444 507 496 Média: 472	Final	186
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promo-toria de Justiça	445 469 444 507 496 Média: 472	Final	340

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2041, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1883/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercer AUXÍLIO em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª E 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, contado da designação, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiaú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, jús e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sara de Oliveira Guanaes Aguiar e Sá	Vitória da Conquista - 03ª Promotoria de Justiça	703 477 850 494 183 Média: 451	Final	121
Janaína Pereira Fonseca Ricon	Vitória da Conquista - 07ª Promotoria de Justiça	703 477 850 494 183 Média: 451	Final	131
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	703 477 850 494 183 Média: 451	Final	398
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Pro- motoria de Justiça	732 507 879 523 172 Média: 468	Inicial	6
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promo- toria de Justiça	664 792 811 455 309 Média: 505	Intermediária	41
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	748 762 895 539 270 Média: 535	Final	371
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Pro- motoria de Justiça	937 716 1085 729 121 Média: 598	Final	246
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Pro- motoria de Justiça	937 716 1085 729 121 Média: 598	Final	403
Lissa Aguiar An- drade Rosal	Itabuna - 13ª Pro- motoria de Justiça	937 716 1085 729 121 Média: 598	Final	410

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	862 876 1010 653 279 Média: 613	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	862 876 1010 653 279 Média: 613	Final	206
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	862 876 1010 653 279 Média: 613	Final	382
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	955 746 1102 746 138 Média: 614	Final	186
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	955 746 1102 746 138 Média: 614	Final	300
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	851 865 998 642 336 Média: 615	Intermediária	78
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	857 871 1004 648 342 Média: 620	Final	329
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	941 955 1089 732 437 Média: 692	Inicial	7
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	1071 1126 1273 862 637 Média: 828	Final	332

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2042, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99567/2026, 99568/2026 e 99569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/7/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 05/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2043, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99562/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (dia) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 05/10/2012)
Lençóis - Promotoria de Justiça	AUSÊNCIA DE TITULAR	Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2044, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98292/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/5/2026 a 29/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		Resolução OECP 8/2025 - Data de Publicação: 24/03/2025
Camaçari - 03ª Promotoria de Justiça	Bruno de Azevedo Sanfront	Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2045, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99639/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em UBATÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, UBATÃ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e JACOBINA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Serão selecionados 2 (dois) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1693, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76988/2025, REVOGA, a partir do dia 14/5/2026, a Portaria nº 5824/2025, publicada na edição do DJE de 2/12/2025, que designou a Promotora de Justiça MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, titular da titular da 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1694, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76988/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 5º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro(a) substituto(a) automático(a), cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/5/2026 a 31/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Alex Santana Neves	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal Defesa Social Tutela Difusa da Segurança Pública Atendimento ao Público

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1695, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99064/2026, INDICA a Promotora de Justiça Ana Cláudia Fonseca Costa, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 87ª Zona Eleitoral – Ruy Barbosa, no período de 20 a 22/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1697, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99201/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0091851-06.2003.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 18/5/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1698, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99201/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0900022-83.2021.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 21/5/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1699, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99529/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça, e a Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor(a) de Justiça, para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça de Educação da Capital, e da respectiva secretaria processual, durante o período de 8/5/2026 a 7/5/2027.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1700, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94079/2026, DESIGNA, a partir de 5/5/2026, a Promotora de Justiça ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, as funções de Gerente, do Projeto “Todas as Escolas são para Todos os Alunos”, sem prejuízo de suas atribuições, revogando-se a portaria nº 881/2026, publicada no DJE de 19/3/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1703, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99281/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2032/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1704, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98864/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2004/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em CARINHANHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PAULO AFONSO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça
Janaina Pereira Fonseca Ricon	Vitória da Conquista - 7ª Promotoria de Justiça
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça
Luciélia Silva Araújo Lopes	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça
Dioneles Leone Santana Filho	Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça
Sílvia Corrêa de Almeida	Ilhéus - 9ª Promotoria de Justiça
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 2ª Promotoria de Justiça
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
Mayumi Menezes Kawabe	Juazeiro - 3ª Promotoria de Justiça
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça
Juliana Rocha Sampaio	Jequié - 8ª Promotoria de Justiça
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1705, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73147/2024, REVOGA, a partir de 15/5/2026, a Portaria nº 507/2026, publicada na edição do DJE de 20/2/2026, que designou a Procuradora de Justiça MARIA AUGUSTA ALMEIDA CIDREIRA REIS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 9º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Procuradoria de Justiça Criminal- 2º Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1706, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99211/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000585-11.2019.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1707, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, REVOGA a Portaria nº 1590/2026, publicada na edição do DJE de 11/5/2026, que designou o Promotor de Justiça ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000480-84.2019.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1708, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000159-74.2004.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1709, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000480-84.2019.8.05.0102 , em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1710, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99452/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para, no período de 7/5/2026 a 6/6/2026, atuar nos processos e procedimentos em trâmite na Promotoria de Justiça de Itabela.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1711, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98237/2026, REVOGA, a partir de 18/5/2026, a Portaria nº 1559/2026, publicada na edição do DJE de 11/5/2026, que designou o Promotor de Justiça THIAGO CERQUEIRA FONSECA, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1712, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98237/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 18/5/2026 a 22/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/04/2024
Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) - Educação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1713, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98914/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001745-61.2025.8.05.0041, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Campo Formoso, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1714, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 860/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA a designação do Promotor de Justiça VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou a quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 03/06/2026 a 03/12/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1715, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99220/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000518-48.2006.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 1º/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1716, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99220/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de

Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000216-48.2008.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 2/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1717, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99220/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 324/2025, publicado na edição do DJE de 31/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0301491-12.2015.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 8/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1718, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99220/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0501862-50.2019.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 9/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1719, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99220/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0306625-88.2013.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1720, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99220/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de

Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0700579-37.2021.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 30/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1721, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99095/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2010/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em AMARGOSA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARRA DA ESTIVA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BRUMADO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ITAMARAJU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUIPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA BÁRBARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEOFILÂNDIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VALENÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 07ª Promotoria de Justiça
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça
Theresa Cristina Pinto Rebouças	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Nataly Santos de Araújo	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça
Alice Alessandra Ataíde Jacome	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça
João Manoel Santana Rodrigues	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça
Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade	Poções - 1ª Promotoria de Justiça

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1722, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99492/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.239044/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1723, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99066/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2036/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta RAÍSSA FONSECA TERENA, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para exercer atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados às 7ª e 9ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTEGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA DO RIO PRETO e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DAS NEVES, durante o período de 15/5/2026 a 14/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Barreiras - 7ª Promotoria de Justiça Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Angical
	Barreiras
	Cristópolis
São Desidério - Promotoria de Justiça	Catolândia
	São Desidério
Cotegipe - Promotoria de Justiça	Cotegipe
	Wanderley
Formosa do Rio Preto - Promotoria de Justiça	Formosa do Rio Preto
Riachão das Neves - Promotoria de Justiça	Riachão das Neves

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1724, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99223/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2035/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, titular da 7ª Promotoria de

Justiça de Alagoínhas, para exercer atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados à 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAN SANÇÃO e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ, durante o período de 15/5/2026 a 14/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Euclides da Cunha
	Quijingue
Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça	Cícero Dantas
	Fátima
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Tucano
Monte Santo - Promotoria de Justiça	Monte Santo
Cansanção - Promotoria de Justiça	Cansanção
Uauá - Promotoria de Justiça	Uauá
	Canudos

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1725, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99280/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2033/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA SOARES TALLARICO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1726, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99124/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2037/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Notícias de Fato e Documentos existente em FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABELA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABUNA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAPARICA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça
Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 03ª Promotoria de Justiça
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça
Márcia Munique Andrade de Oliveira	Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça
Lara Ferrari Fonseca	Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1727, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99276/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2039/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça relacionados abaixo, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em SERRINHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Giovana Souza Barbosa	Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 03ª Promotoria de Justiça
Karina da Silva Santos	Santo Antônio de Jesus - 3ª Promotoria de Justiça

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99242/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44758.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/06/2026 a 25/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Santos Aguiar - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44759.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/06/2026 a 19/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Santos Aguiar - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 17680.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/06/2026 a 26/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Letícia Campos Baird - Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 17681.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/06/2026 a 29/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Letícia Campos Baird - Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 17683.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/06/2026 a 01/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Letícia Campos Baird - Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALBA HELENA PIMENTEL DO LAGO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99396/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 99324/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17732.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/05/2026 a 12/05/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 17621.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/06/2026 a 29/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace Inaura da Anunciação Melo - Conceição do Coité - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Secretário-Geral - SIGA nº 44705.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 03/06/2026 a 05/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Secretário-Geral - SIGA nº 44706.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 08/06/2026 a 08/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4782/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44747.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 03/06/2026 a 05/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA LUIZA MENEZES ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99255/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉ GARCIA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99230/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso. SIGA nº 99237/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANSELMO LIMA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99239/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 99240/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ÁUREA LÚCIA SOUZA SAMPAIO LOEPP, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99229/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99521/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99401/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Assessor Especial. SIGA nº 15672.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 5.1. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 20/05/2026 a 29/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Barros Dacach Assis - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 6º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIO JENNER DE MOURA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4781/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CLEONICE DE SOUZA LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99308/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, Promotor(a) de Justiça de Formosa do Rio Preto. SIGA nº 99246/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DILA MARA FREIRE NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99376/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELZA MARIA DE SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99245/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99226/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99249/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EVERARDO JOSÉ YUNES PINHEIRO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 99444/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FELIPE DA MOTA PAZZOLA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99306/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 99247/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Oliveira dos Brejinhos. SIGA nº 99253/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 99515/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99512/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 99251/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 99257/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Coordenador do CSI - SIGA nº 44753.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/06/2026 a 03/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita Márcia Leite Santos - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HELIE TE RODRIGUES VIANA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99235/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99252/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17735.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 08/06/2026 a 08/06/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17737.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/06/2026 a 12/06/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 99525/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 99527/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 99528/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 99526/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99397/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 99241/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99522/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOÃO BERNARDINO SAPUCAIA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106220.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 03/06/2026 a 12/06/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOÃO PAULO DE CARVALHO DA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99310/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99406/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 99316/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará - SIGA nº 44754.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/05/2026 a 26/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Castro Praxedes - Irará - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17750.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 21/05/2026 a 22/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes - Feira de Santana - 27ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEONOR SALGADO ATANÁZIO, . SIGA nº 99445/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 99319/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZ FERREIRA DE FREITAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99326/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LYGIA JABUR ABUD, SIGA nº 99520/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44732.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 08/06/2026 a 08/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 99322/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99412/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 99325/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 99511/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 99328/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99329/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARTA REGINA PINTO BOMFIM, . SIGA nº 99258/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA, Promotor(a) de Justiça de Belmonte. SIGA nº 99384/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99331/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MIRIA VALENÇA GOIS, . SIGA nº 99483/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Morro do Chapéu. SIGA nº 99250/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 106222.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/06/2026 a 08/07/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 99374/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 99514/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu. SIGA nº 99516/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu. SIGA nº 99481/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99399/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROGÉRIO BARA MARINHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99417/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 15677.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 15678.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 15679.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99360/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SAULO REZENDE MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Inhambupe. SIGA nº 99400/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 1412.13/2026. Requerimento: Desistência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DESISTÊNCIA CONFIRMADO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/04/2027 a 23/04/2027

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 1413.13/2026. Requerimento: Desistência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DESISTÊNCIA CONFIRMADO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/04/2027 a 30/04/2027

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 1531.13/2026. Requerimento: Desistência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DESISTÊNCIA CONFIRMADO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 06/01/2027 a 08/01/2027

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 1532.13/2026. Requerimento: Desistência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DESISTÊNCIA CONFIRMADO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 11/01/2027 a 12/01/2027

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 99410/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

STELLAATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99367/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99510/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TAHIANE STOCHERO, Promotor(a) de Justiça de Ibotirama. SIGA nº 99493/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TAHIANE STOCHERO, Promotor(a) de Justiça de Ibotirama. SIGA nº 99490/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TARSILA HONORATA MACEDO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 99379/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 99380/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99256/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 99381/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TIAGO DE SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Camacã. SIGA nº 99517/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

UBIRAJARA OLIVEIRA FADIGAS, . SIGA nº 99386/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VALDENIZIA SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 99383/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim. SIGA nº 99377/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VIRGÍNIA DE ALCÂNTARA ALVES SILVA, . SIGA nº 99498/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VIRGÍNIA DE ALCÂNTARA ALVES SILVA, . SIGA nº 99501/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99385/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAOPAM

EDITAL CAOPAM Nº 02/2026

CONJUNTO DE REGRAS PARA EXPOSIÇÃO JUNINA – EDIÇÃO 2026

1. DO OBJETO DO EDITAL

Possibilitar que os municípios participantes possam expor as particularidades do seu festejo junino, valorizar a cultura popular dos festejos juninos na Bahia, promover a diversidade regional e incentivar a produção artesanal e gastronômica dos municípios baianos, por meio de um evento expositivo nas dependências do Ministério Público da Bahia (MPBA) - Salão Nobre do Ministério Público da Bahia (MPBA) - 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, no dia 16 de junho de 2026, das 08h às 14h.

2. DA Estrutura do Evento

2.1 O evento contará com 20 barracas temáticas, sendo 20 unidades de 1,5mx1m, de acordo com a planta baixa, enumerada e sinalizada com o nome de cada município por ordem de adesão.

2.2 O nome do Município já será previamente instalado na testeira da barraca.

2.3 Os municípios poderão expor e disponibilizar itens típicos dos festejos juninos de suas cidades, como também, trazer outros elementos relacionados ao seu festejo junino;

2.4 A estrutura física das barracas, bem como a decoração geral do espaço do evento, será providenciada por parceiros externos em colaboração com o Ministério Público do Estado da Bahia. Os municípios e regiões participantes poderão, a seu critério, complementar a decoração de suas respectivas barracas com elementos que valorizem a identidade cultural local;

2.5 Solicita-se que tais complementos estejam em harmonia com a ambientação já prevista, evitando-se elementos que destoem do padrão visual adotado, de modo a preservar a estética e a sobriedade do Salão Nobre, que estará previamente decorado para o evento.

3. DOS Critérios de seleção dos Municípios

3.1 A participação dos Municípios e demais entes públicos na Exposição Junina dar-se-á mediante adesão voluntária, formalizada por meio de envio de mensagem eletrônica ao Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço eletrônico, caopam.festejos@mpba.mp.br, com cópia para União dos Municípios da Bahia – UPB, pelo endereço eventos@upb.org.br, manifestando expressamente o interesse em participar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os vinte primeiros entes municipais que manifestarem interesse na exposição junina, a partir da publicação deste edital, serão contemplados, desde que preenchidos todos os requisitos deste ato convocatório.

3.2 A lista final dos contemplados será publicada na segunda-feira 1º de junho de 2026.

4. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

4.1 Cada barraca será identificada com o nome do município representado, de acordo com a numeração da barraca, o qual foi escolhido pela ordem de adesão;

4.2 É permitido a disponibilização de produtos, desde que devidamente autorizados conforme os critérios dos itens 6 e 7 deste Edital;

4.3 As barracas podem conter: cartazes e panfletos sobre os festejos do município; QR Codes com vídeos, redes sociais, calendário cultural, como também elemento que identifique a sua tradição.

5. DA DECORAÇÃO TEMÁTICA

5.1 As barracas serão decoradas pelos parceiros com temática junina tradicional, com elementos como bandeirolas, palha, tecidos coloridos. Cada município ficará responsável por complementar a decoração de acordo com a temática junina, respeitados os limites de uniformização do evento.

6. DOS PRODUTOS E DAS ATIVIDADES ACEITAS

6.1 Os produtos e atividades que serão aceitos são os seguintes:

I - Comidas típicas (bolo de aipim, bolo de milho, pamonha, canjica, etc.);

II - Licores artesanais com selo ou indicação de procedência;

III - Doces caseiros e compotas;

IV - Artesanato tradicional (palha, bordado, cerâmica, madeira, etc.);

V - Trajes e adereços juninos;

VI - Execução de apresentações musicais, quadrilhas e atividades típicas.

PARAGRAFO ÚNICO. Os Municípios deverão especificar na solicitação de adesão, os produtos que serão apresentados, com quantitativos adequados à dimensão da barraca e duração do evento.

6.2 A realização de apresentações culturais pelos Municípios e demais entes públicos participantes deverá observar as seguintes condições:

- I – As apresentações deverão ser previamente informadas à organização do evento, no ato da adesão, com a indicação do tipo de apresentação, duração estimada e quantidade de participantes;
- II – A organização do evento estabelecerá a ordem e o tempo das apresentações, considerando a quantidade de participantes e a necessidade de compatibilização com a programação geral;
- III – Não serão permitidas apresentações não previamente informadas ou que extrapolem o tempo definido pela organização;
- IV – As apresentações deverão ocorrer em momento anterior ou posterior à cerimônia oficial de entrega do Selo de Transparência;
- V – Os participantes deverão observar as orientações da organização quanto à logística, tempo de montagem e uso do espaço, de modo a garantir a fluidez e a segurança do evento.

7. DOS CUIDADOS SANITÁRIOS E REGRAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

7.1 Todos os produtos expostos ou disponibilizados deverão observar critérios básicos de higiene e segurança alimentar.

7.2 Os alimentos prontos para consumo deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Embalados individualmente ou sob proteção adequada (tampas, embalagens plásticas, bandejas cobertas);
- II - Os expositores devem utilizar luvas descartáveis, toucas e aventais limpos durante o manuseio de alimentos;
- III - Proibição da manipulação simultânea de dinheiro e alimentos sem higienização intermediária;
- IV - Todos os alimentos e bebidas devem estar embalados, rotulados e, preferencialmente, com indicação de procedência;
- V - Não será permitido preparo de alimentos ou bebidas no local.

7.3 Os licores e bebidas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Apenas licores produzidos de forma artesanal por estabelecimentos regularizados ou reconhecidos localmente serão permitidos;
- II - Cada garrafa deve conter rótulo simples, com indicação do município e nome do produtor (ex: "Licor de Uambu – Fazenda Boa Esperança – Uauá – BA");
- III - A disponibilização será exclusivamente para maiores de 18 anos, com sinalização adequada na barraca.

7.4 O transporte e armazenamento deverão ser realizado da seguinte forma:

- I - Produtos devem ser transportados em caixas higienizadas, embalagens térmicas ou caixas organizadoras limpas, sem exposição direta ao sol;
- II - Não será permitido o preparo de alimentos nas barracas, apenas a exposição e disponibilização de produtos prontos.

8. DA LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Município será responsável por:

- I - Transporte dos produtos e material de decoração;
- II - Higiene do espaço durante e após o evento relacionado à sua respectiva barraca;

8.2 - O MPBA disponibilizará estrutura física básica (tendas, mesas, energia elétrica, segurança e apoio logístico);

8.3 A decoração da barraca deve ser concluída até 1h antes do início do evento, 14/06/2026, podendo ocorrer das 16h às 18h do dia anterior (15/06/2026).

8.4 Os municípios devem manter pelo menos um atendente presente durante todo o período do evento, das 8h às 14h;

8.5 É responsabilidade dos expositores em manter o local limpo, seguro e organizado;

8.6 A retirada dos produtos e da decoração disponibilizada deverá ser feita até as 16h do dia 16/06/2026.

9. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

9.1 Cumprir os horários estabelecidos para decoração, funcionamento e encerramento do evento;

9.2 Observar condutas respeitadas e compatíveis com o espaço institucional do MPBA;

9.3 É expressamente proibido o uso ou a exposição de fogos de artifício, balões, artefatos pirotécnicos, explosivos, materiais inflamáveis ou quaisquer outros itens que ofereçam risco à segurança dos presentes ou que sejam proibidos por legislação específica.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

10.1 Equipes do MPBA e da organização do evento farão visitas orientadoras antes e durante o evento para garantir o cumprimento das regras sanitárias, organizacionais e de segurança.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou situações não previstas neste Anexo deverão ser encaminhadas à organização do evento (CAOPAM/MPBA: E-mail: caopam.festejos@mpba.mp.br; Telefone: 71 3103-0715; WhatsApp: 71 99953-6754; Coordenação de Eventos e Capacitação - E-mail: eventos@upb.org.br; Telefone: 71 3115- 5951/5954/5957;).

11.2 Os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão analisados e decididos pela coordenação do evento, observadas as diretrizes deste Edital e a necessidade de garantir a organização, a segurança e a adequada realização da Exposição Junina.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Ministério Público do Estado da Bahia
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Moralidade
Administrativa – CAOPAM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2011-SGA. Parecer jurídico nº 255/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R.S.C.L. Empreendimentos LTDA-ME. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ilhéus. Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA por mais 05 (Cinco) anos, a contar de 01 de junho de 2026 até 30 de maio de 2031, bem assim conceder o reajustamento de preços autorizado pela CLÁUSULA SEXTA do contrato original celebrado entre as partes. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0024 - Ação (P/A/OE) 4058- Região 5700 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA. Processo: 19.09.03493.0001601/2026-90. Parecer Jurídico: Nº 223/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Banco do Brasil S.A. Objeto: Credenciamento do Banco do Brasil no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e aposentados vinculados ao MPBA. Vigência: 120 (cento e vinte) meses, a contar de 08 de maio de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO:

Na publicação DJE nº 4.034, de 07 de maio de 2026, onde se lê:

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDO	SÍMBOLO	SUBSTITUTO	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02328.0010669/ 2026-81	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO - 353176	FMP-2	THALITA BRITO CALDAS - 354181	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2026	01/04/2026

Leia-se:

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDO	SÍMBOLO	SUBSTITUTO	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02328.0010669/ 2026-81	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO - 353176	FMP-2	THALITA BRITO CALDAS - 354181	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	03/03/2026	01/04/2026

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355095	19.09.480936.0017088/2025-52	145	02	10/06/2025	11/06/2025
353897	19.09.01148.0012563/2026-74	145	04	27/04/2026	30/04/2026
353396	19.09.45344.0011603/2026-04	145	01	17/04/2026	17/04/2026
352402	19.09.01065.0009192/2026-27	145	60	10/04/2026	08/06/2026
353954	19.09.01128.0011517/2026-57	145	04	04/04/2026	07/04/2026
353954	19.09.01128.0011517/2026-57	145	01	22/04/2026	22/04/2026
352256	19.09.02741.0013157/2026-48	145	30	09/05/2026	07/06/2026
352107	19.09.00913.0012883/2026-96	145	05	27/04/2026	01/05/2026
352094	19.09.02349.0013616/2026-66	145	60	14/05/2026	12/07/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 14 de maio de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
351483	SERGIO ROBERTO DA SILVA COSTA	19.09.45224.0013934/ 2026-11	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	10/05/2026	29/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 14 de maio de 2026.

RETIFICAÇÃO:

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial do dia 11/05/2026, DJE Nº 4.036, página 207, abaixo transcrita:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO FASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353145	ANA ROSA SILVA MASCARENHAS	19.09.49061.0009211/2026-43	Art. 3º	28/06/2027 A 27/07/2027 - 30 DIAS	2011/2016
353145	ANA ROSA SILVA MASCARENHAS	19.09.49061.0009211/2026-43	Art. 3º	09/09/2027 A 08/10/2027 - 30 DIAS	2011/2016

DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 14 de maio de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 180/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.606797/2025

Objeto: para investigar situação o de vulnerabilidade social de R.C.C

Data do Instauração: 23/04/2026

Salvador, 14/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0690/2026 – Prorrogação de prazo de procedimento administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.614497/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 14/05/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0691/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.167469/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 07 de maio de 2026.

Salvador, 07 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0692/2026 – Prorrogação de prazo de procedimento administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.441091/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 08/05/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0693/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º Promotor

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUBÁREA: Pessoa idosa

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento de notícia de fato IDEA nº 003.9.223212/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.223212/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº0694/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.56594/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 11 de maio de 2026.

Salvador, 11 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº0695/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.91258/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 11 de maio de 2026.

Salvador, 11 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0696/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.620820/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.620820/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 24/04/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 83/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.100748/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos

Data da Prorrogação: 08/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR III

Objeto: Acompanhar, de forma contínua, a condição estrutural, as eventuais faltas funcionais e o regular funcionamento do Conselho Tutelar III (Vila Laura), do Município de Salvador/BA.

Salvador, 08 de maio de 2026.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 078/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.498543/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 24/2026, Data da Instauração: 12/05/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Objeto: Acompanhar as medidas institucionais destinadas à proteção da imagem, privacidade e dignidade de crianças e adolescentes em atividades realizadas no âmbito do sistema prisional do Estado da Bahia

Salvador, 12 de maio de 2026.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 264/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.233137/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): EULALIA SANTOS CONCEICAO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 86/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.195228/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 12/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): MUNICIPIO DE SALVADOR

Objeto: ACOMPANHAR A INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA O FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

EDITAL Nº 254/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.563489/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 263/2026, Data da Instauração: 17/12/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): TAILANE SILVA DANTAS

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

EDITAL Nº 71/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.580792/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): GERSINA DA SILVA PRAXEDES

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XV

Objeto: APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE OCORRÊNCIA DE CONDUTAS REITERADAS DE DESRESPEITO, COAÇÃO, INTIMIDAÇÃO E TRATAMENTO INADEQUADO SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR XV - BARRA.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 22 de abril de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 265/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.9567/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ROSECLEIA BONFIM DA CONCEICAO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 81/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.102245/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos

Data da Prorrogação: 08/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): SALVADOR - CONSELHO TUTELAR IV- LIBERDADE

Objeto: ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR IV (LIBERDADE) DO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

Salvador, 08 de maio de 2026

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SALVADOR. EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO 003.9.147465/2026. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SALVADOR, através de sua Promotora de Justiça, SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Salvador-BA, 13 de maio de 2026. Sansulce de Oliveira Lopes Filardi.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.191842/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Salvador, 13 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.23067/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Salvador, 07 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.189157/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar supostas agressões sofridas por ADRIAN DANTAS SOARES, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 12 de abril de 2026 deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.241710/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar supostas agressões praticadas contra o flagranteado André Lucas Vale Carvalho, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.238087/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 13 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.186707/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 13 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.156886/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.150202/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.342663/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 3ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem como objetivo averiguar suposta desídia da Autoridade Policial da 3ª Delegacia Territorial – Bonfim em atender as requisições da Promotoria de Justiça Criminal.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça Substituta

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.244533/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no art. 4º, I, da Res. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, considerando que o fato já foi analisado nos autos IDEA n. 003.9.223395/2026, que tramitou regularmente na 5ª PJCEAP, por se tratar de uma duplicidade, evitando-se, assim, tumulto procedimental e sobreposição de diligências. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

DOCUMENTO - IDEA Nº @003.9.241696/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração do procedimento investigatório no âmbito desta Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, uma vez que, ausente demonstração de envolvimento de policiais nas agressões noticiadas.

Salvador, 13 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EXTRATO DE PORTARIA Nº 25/2026

IDEA 003.9.247194/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Comarca de Salvador/BA, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993, arts. 72 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a existência, estruturação e efetivo funcionamento da Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional da Bahia (2025–2029), bem como os mecanismos de monitoramento, avaliação e controle social da política pública educacional prisional no Estado da Bahia.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA Nº 26/2026

IDEA 003.9.247292/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Comarca de Salvador/BA, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993, arts. 72 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a existência, elaboração e implementação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades prisionais localizadas na Comarca de Salvador/BA, bem como a adequação da política educacional prisional às diretrizes normativas aplicáveis à educação em contexto de privação de liberdade.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA – 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

IDEA nº 003.9.374472/2025

Portaria nº 17/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Comarca de Salvador/BA – 8ª Promotora, no exercício de suas atribuições legais com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, visando apurar supostas irregularidades no Conjunto Penal Feminino de Salvador/BA.

Salvador, 12 de maio de 2026

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 19/2026

IDEA Nº 003.9.603410/2025

Data de Instauração: 13/05/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 37, caput, da Constituição Federal, Lei 8.429/92, Lei 7.347/85.

Objeto: Apurar eventual irregularidade relacionada ao exercício e à remuneração de atividades de preceptoria vinculadas a convênios educacionais celebrados no âmbito do SAMU.

Salvador/BA, 14 de maio 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL - 003.9.195880/2025

A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º da Recomendação de n. 42, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no art. 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e nos arts. 10 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do CNMP1 e 44 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, até a sua apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.195880/2025, instaurado com objetivo de apurar supostas irregularidades constatadas na prestação de contas referente ao Convênio nº 552/2016, celebrado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR e a Associação dos Assentamentos de Reforma Agrária do Estado da Bahia-AARA-BA.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Adriano Assis

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 003.9.232380/2026

A 4ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, até a sua apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.232380/2026, que versou sobre supostas irregularidades na convocação de candidatos aprovados no concurso da SESAB - REDA- EDITAL Nº 01/2025, mais especificamente para o cargo ENFERMEIRO - LESTE - 40H - MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS – MMC

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 003.9.637780/2025

A 1ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA c/c art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, até a sua apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.637780/2025, que versou sobre possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Gleidson Pereira e outros, no âmbito da Escola Parque (Centro Educacional Carneiro Ribeiro), localizada na Rua Saldanha Marinho, 134, Caixa d'Água, Salvador/BA, 40323-010

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça**EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO.**

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.239380/2026, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto questionando o número de contratações temporárias, via REDA, pelo Estado da Bahia, em ano eleitoral.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça**PROCEDIMENTO Nº 003.9.244294/2026****PORTARIA Nº 20/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de acompanhar a implementação do acordo de não persecução cível firmado com o Município de Salvador, tendo como objeto a regulamentação da progressão funcional por titulação para os servidores públicos municipais.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL - AUTOS MP Nº 003.9.166564/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Comarca de Salvador/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93; art. 72, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81, parágrafo único, 82, I, e 90 da Lei Federal nº 8.078/90; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que tramita na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor o Procedimento Preparatório nº 003.9.166564/2025, instaurado a partir de representação formulada por MARILU PEREIRA CASTRO em face do COLÉGIO SARTRE NOBEL, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas à prestação inadequada de educação inclusiva em instituição privada de ensino;

CONSIDERANDO que os autos foram instruídos com documentação médica indicando que a estudante S. C. P possui diagnóstico de Transtorno Específico de Aprendizagem (dislexia e disortografia) e Transtorno do Processamento Auditivo Central – TPAC, havendo recomendação técnica expressa para adoção de Plano de Ensino Individualizado (PEI), adaptações pedagógicas e mecanismos específicos de acessibilidade educacional;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços educacionais privados se submete às normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto aos deveres de qualidade, adequação, transparência, boa-fé objetiva, acessibilidade e não discriminação nas relações de consumo;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências iniciais junto à instituição investigada, PROCON, CODECON, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos correlatos, bem como juntadas manifestações da instituição de ensino, documentos pedagógicos, registros de acompanhamento da estudante e informações relacionadas às práticas institucionais de inclusão escolar;

CONSIDERANDO que os elementos até então produzidos revelam a necessidade de aprofundamento das investigações para verificação da suficiência das medidas de acessibilidade e inclusão adotadas pela instituição investigada, bem como da eventual existência de repercussão coletiva das práticas apuradas;

CONSIDERANDO que a complexidade da matéria e a necessidade de continuidade da instrução probatória recomendam a conversão do presente procedimento preparatório em inquérito civil, nos termos do art. 26, §2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.166564/2025 em INQUÉRITO CIVIL, destinado à apuração de possíveis violações a direitos coletivos dos consumidores relacionados à prestação inadequada de serviço educacional inclusivo pelo COLÉGIO SARTRE NOBEL, especialmente quanto à adoção de medidas de acessibilidade pedagógica, suporte especializado e observância da legislação aplicável à educação inclusiva no âmbito das relações de consumo.

Salvador, 11 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.229932/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos II, III, V, VI, VII, 6º, IV e VI, 7º, parágrafo único, 22, 25, §1º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante do Documento nº 003.9.229932/2026 e das Notícias de Fato nº 003.9.188952/2026, 003.9.199607/2026, 003.9.226116/2026, 003.9.226618/2026 e 003.9.209183/2026.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que as Notícias de Fato mencionadas registram as mesmas práticas abusivas relativas ao serviço de recarga de crédito para a fruição do serviço de transporte metropolitano, destacando-se as recorrentes falhas objeto de investigação no Inquérito Civil nº 003.9.370322/2024, o qual ensejou a propositura de Ação Civil Pública nº 8059062-40.2025.8.05.0001, intentada em face das Empresas KIM+ Tecnologia em Mobilidade LTDA., Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática e Metropasse Associação Baiana de Transportes Metropolitanos;

CONSIDERANDO que, nas novas denúncias encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, é evidenciada a omissão do Poder Público Municipal na fiscalização, controle e supervisão pela prestação de serviços de bilhetagem e recarga de valores das Empresas mencionadas no parágrafo anterior, sendo atividades úteis para o serviço de transporte metropolitano;

CONSIDERANDO que as representações informam as seguintes práticas abusivas: (i) ausência de creditação célere de valores, mediante PIX, nos bilhetes de passagem dos usuários; (ii) a supressão repentina e sem aviso prévio da modalidade cartão de crédito como alternativa para o pagamento; (iii) o monopólio de um único aplicativo para recarga (KIM+), com falhas reiteradas e sem solução disponível; (iv) constrangimentos recorrentes no transporte público em razão da ausência de validação do crédito no bilhete, a despeito da recarga feita com antecedência; (v) cerceamento à continuidade do serviço público de transporte e impactos negativos quanto a fruição da meia-passagem estudantil, frustrando o art. 22, caput, do CDC;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, apesar de não realizar a execução direta dos serviços, encontra-se na condição de contratante, incumbindo-lhe, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos), fiscalizar e supervisionar os serviços desempenhados quanto à recarga de valores, mediante aplicativo, e os créditos respectivos nos bilhetes de passagem, propiciando a devida qualidade para os usuários do transporte público municipal;

CONSIDERANDO que são 02 (dois) contratos vigentes celebrados entre o CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA (CNPJ nº 22.267.284/0001-10) e o Município de Salvador, os quais têm como objeto a “a prestação de serviços bilhetagem eletrônica neste Município de Salvador, para os modais de transporte, através de cartões de Bilhete Avulso e Créditos Eletrônicos” (Contrato nº 026/2021) e “a prestação de serviço de bilhetagem eletrônica neste Município de Salvador, para os modais de transporte através de cartões e Créditos Eletrônicos de MEIA PASSAGEM ESTUDANTIL” (Contrato nº 027/2022)2;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 8.078/1990 atribui ao Poder Público a intervenção nas relações de consumo, com o desiderato de promover melhorias e proteger efetivamente os consumidores, elencando que as providências poderão decorrer de iniciativas tanto diretas quanto indiretas, incluindo a presença do Estado no mercado de consumo;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC, a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), sendo direito básico dos consumidores a fruição de serviços públicos adequados e eficazes, conforme dispõe o art. 6º, incisos VI e X, da Lei Federal nº 8.078/90;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo, assim, o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) O MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro CEP 40.020-010, Salvador/Bahia, com endereço eletrônico ANTONIETA@SALVADOR.BA.GOV.BR; na pessoa jurídica de direito público que deverá estar presente no mercado de consumo:

i) Não envia esforços para fiscalizar a execução dos contratos, deixando de observar as queixas apresentadas pelos destinatários finais quanto ao serviço de bilhetagem eletrônica, através de cartões e créditos eletrônicos, comprometendo o serviço de transporte metropolitano;

ii) Não assegura a qualidade, continuidade, eficiência e adequação do serviço de transporte público municipal em razão da letárgica supervisão quanto à prestação do serviço de bilhetagem eletrônica, violando-se o art. 22 do CDC;

iii) Não realiza a devida intervenção nas empresas prestadoras do serviço de bilhetagem eletrônica, através de cartões e créditos eletrônicos, deixando de modificar ou extinguir os respectivos contratos em caso de desvio do interesse público, desatendendo as necessidades dos consumidores, conforme os arts. 4º e 56, XI, do CDC;

iv) Frustra, através do inexistente controle das atividades de bilhetagem eletrônica, o direito à meia-passagem estudantil garantido aos estudantes, consoante Lei Municipal n.º 5.699/2000 e alterações posteriores;

v) Coopera para um conjunto de situações de transtornos e constrangimentos diários aos usuários do serviço de transporte público municipal, em razão da lentidão na recarga de valores, não sendo assegurada a validação dos créditos de forma célere;

vi) Não aplica sanções contra a Concessionária por realizar modificações unilaterais e sem aviso prévio na forma de pagamento pelo serviço de bilhetagem eletrônica, excluindo indevidamente a modalidade por cartão de crédito;

vii) Deixa de providenciar as melhorias técnicas no aplicativo de recarga online, não propiciando o adequado atendimento das necessidades consumeristas;

viii) Abstém-se de envidar esforços para manter um canal de comunicação eficaz com os consumidores para recepcionar suas demandas e garantir o aperfeiçoamento do serviço de bilhetagem eletrônica, através de bilhetes e créditos eletrônicos;

ix) Abstém-se quanto à adoção das medidas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, evitando-se exercer suas prerrogativas na condição de Contratante dos serviços de bilhetagem eletrônica, através de cartões e créditos eletrônicos, comprometendo a qualidade do serviço entregue aos consumidores.

1 “Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

2Conferir:

https://www.transparencia.salvador.ba.gov.br/#/ContratosVigentes&valorCritério=/UNI-DADEGESTORA&co_digoCritério=/410002. Acesso em 11 de mai. 2026.

Salvador, Bahia, 11 de maio de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.4741/2026

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades consumeristas relacionadas à publicidade enganosa durante o período da Black Friday. INVESTIGADO LOJAS AMERICANAS, CNPJ nº 00.776.574/0006-60 (FILIAL DO SHOPPING DA BAHIA). ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º, incisos III e IV, 30, 31 e 37, todos do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação oriunda de ato fiscalizatório realizado pelo PROCON como parte da Operação Black Friday 2025, que culminou na lavratura do auto de infração nº 01451-E.

Salvador (BA), 11 de maio de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL IDEA nº 003.9.580676/2025 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de procedimento preparatório de inquérito civil instaurado a partir de documentos encaminhados pelo PROCON, consistentes em auto de constatação e auto de infração, em resposta ao Ofício nº 68/2025, referente ao resultado da operação fiscalizatória denominada Parking Legal, realizada no ano de 2025, na qual foram identificadas práticas irregulares na prestação de serviços de estacionamento.

Entendo completamente despicienda a continuidade deste procedimento preparatório de inquérito civil, impondo-se, então, a conclusão deste, uma vez que o acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) será realizado por meio de procedimento administrativo a ser instaurado.

Ante o exposto, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA promovo o arquivamento do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

Salvador (BA), 08 de maio de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.251868/2025
PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar irregularidades consumeristas relacionadas a cobranças indevidas e dificuldade de acesso a informações. INVESTIGADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSAÍ ATACADISTA) ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 6º e 66 do Código de Defesa do Consumidor ORIGEM Representação oferecida pelo Sr. Marcos Antônio Rigaud dos Santos. Salvador (BA), 27 de abril de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.569270/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8; 14; 31; 34; 39, IV, V, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.569270/2025, em face do DEPÓSITO DE BEBIDAS GALEGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.706.402/0001-25, com sede na Avenida São Rafael nº 04, São Marcos, Térreo, CEP 41.253- 190, Salvador/BA, telefone (71) 3166-5535/ (71) 3230-5724, endereço eletrônico ajscontab@gmail.com, pelos seguintes fatos:

Comercialização de bebidas com prazo de validade vencido;

Comercialização de bebidas alcoólicas em desacordo com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) referente às normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Salvador, 24 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumido

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.620877/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Apurar supostas irregularidades consumeristas relacionadas à danos causados após obra da empresa no bairro de Santo Antônio Além do Carmo, nesta capital.
INVESTIGADO	EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.)
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Arts. 6º e 14, do Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM	Representação formulada pela Sra. Jailma da Silva Moreira.

Salvador (BA), 12 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.281316/2025

Objeto: apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego alheio provenientes de bares localizados próximos ao Cond. Vale dos Lagos, na Rua Jornalista Regina Célia Santana Dias, CEP: 41256245, nesta capital..

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

EDITAL N.º 31/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.516554/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.516554/2025, que teve como objeto "apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego alheio proveniente de uma Barbearia localizada na Avenida Artur Neiva, Barra, CEP:40140850, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 77/2026 - Inquérito Civil de nº 003.9.21137/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.21137/2026, que teve como objeto "verificar possível situação de risco a cães e gatos, no Abrigo Santa Úrsula, localizado na Rua da Fonte, Lote 32, km 17, ao lado do Colégio Projeto Sião de Itapuã, bairro Itapuã, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/Ba, 14 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 78/2026 - Inquérito Civil de nº 003.9.605006/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.605006/2024, que teve como objeto "apurar suposta omissão da NEOENERGIA COELBA quanto à sua obrigação de realizar medidas preventivas de podas de arbóreas na Rua Professor Leopoldo Amaral, Condomínio Alto do Parque, Pituba, Salvador/Ba", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/Ba, 14 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº: 003.9.712/2026;

Objeto: Apurar suposta ocupação irregular de espaço público, bem como poluição ambiental, nos arredores do Condomínio Marula, na Rua Engenheira Magnólia Teixeira, nº 708, Bairro Stella Maris, nesta Capital.

Data da instauração do Inquérito Civil: 13/05/2026;

Noticiante: Sigiloso;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.284158/2025

Objeto: investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente do descumprimento da Condicionante I da Portaria INEMA nº 16.660/2018, pela empresa MFX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE PETRÓLEO LTDA., e adotar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para a reparação e compensação dos danos ambientais verificados.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

EDITAL N.º 47/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.223886/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.223886/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora decorrente de som automotivo em volume elevado, supostamente emitido por veículo estacionado em frente a uma “barraca preta”, situada na Rua 14 de Setembro, nº 30, bairro de Paripe, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.267584/2025;

Objeto: Verificar possível supressão irregular de árvores nas proximidades do Cemitério Bosque da Paz, nesta Capital;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 13/04/2026;

Noticiante: Alê Okan Conceição Nascimento;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.604323/2025;

Objeto: Verificar possíveis irregularidades ambientais no processo nº 2024.001.010322/INEMA/LIC10322, por meio do qual o INEMA teria autorizado a supressão de 44 hectares de Mata Atlântica em área urbana/região metropolitana de Salvador;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 15/04/2026;

Noticiante: Anônimo;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

EDITAL N.º 077/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.79930/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.79930/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamento de som do tipo “suposta poluição sonora reiterada e perturbação do sossego atribuída ao estabelecimento denominado “Música Que Me Ladeia”, situado na Estrada de Campinas, nº 429E, térreo, bairro São Caetano, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 078/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.240541/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.240541/2026, que tratou sobre "ocorrência de barulho excessivo, supostamente oriundo de evento com som alto, possivelmente do tipo "paredão", na localidade denominada Roça da Sabina, no Bairro da Barra, Salvador/BA, em data de 10/05/2026, por volta das 23h16" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL Nº 034/2026 – COMUNICA PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução do CNMP nº 174/2017, comunica, a quem interessar possa, a prorrogação do Procedimento Administrativo referente ao IDEA nº 003.9.315441/2023 pelo prazo de um ano.

Olindina/BA, 14 de maio de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.20215/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Alagoinhas/BA, 14 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotora de Justiça de Inhambupe, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pela Lei Complementar Estadual n.º 11/1996, pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Resolução CNMP n.º 174/2017, INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 308.9.163338/2026, com o objetivo de acompanhamento da política pública de saúde, especialmente quanto ao acesso à regulação para atendimento ortopédico especializado no caso da Sra. Maria do Carmo Ferreira da Silva, idosa, que noticia a ausência de atendimento especializado na área de ortopedia (joelho), apesar de estar inserida no Sistema de Regulação Ambulatorial desde 11/08/2025, sem previsão de agendamento.

Inhambupe/BA, 14 de maio de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.469180/2023

A 4ª Promotora de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do referido procedimento administrativo.

Alagoinhas/BA, 09/05/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Prorrogação de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.269595/2024

Objeto: Acompanhar e fiscalizar os gastos com os festejos juninos de 2024, no Município de Luís Eduardo Magalhães.

Data da prorrogação: 13/05/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 003.9.61990/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito Penal

Objeto: "[...] por se tratar de fato objeto de processo judicial e que não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 14, inciso I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, indefiro a notícia de fato e determino o arquivamento dos presentes autos."

Interessados: Lucília da Câmara Silva

Data do arquivamento: 13/05/2026

Prorrogação de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 933.9.398997/2024

Objeto: Acompanhar os desdobramentos do Inquérito Policial e das eventuais sanções administrativas disciplinares instauradas para apurar a suposta negligência, imprudência ou imperícia de profissionais da Unidade de Pronto Atendimento de Luís Eduardo Magalhães na assistência prestada ao paciente E.M.S.G., fato que teria resultado em seu óbito no dia 15 de agosto de 2024.

Data da prorrogação: 13/05/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

Edital nº 006/2026**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Aline Vivaldo da Silva, ao Sr. Anderson Rodrigues Pereira Ferreira e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 5724/2024 oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe 8011628-26.2024.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/Ba, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 005/2026**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.177328/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECJP/MPBA c/c art. 4º, §1º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017., inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

9ª PJ de Barreiras/BA

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.41196/2020

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar a ausência de professores das disciplinas de Matemática, Geometria e Química no Colégio Estadual Mimoso do Oeste (CEMO), situado no município de Luís Eduardo Magalhães/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do CNMP,

ex vi do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, c/c o art. 41-A da Resolução OECF nº 11/2022, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 28 de abril de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 006/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.110169/2026/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, incisos II e III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, e no art. 4º, incisos I e II, da Resolução CNMP nº 174/2017, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

9ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.546091/2024

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça Substituta

5ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.31496/2026

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça Substituta

5ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.420828/2025

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça Substituta

5ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.116328/2025
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta
5ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.271220/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta
5ª PJ de Barreiras/BA

PORTARIA Nº 35/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº593.9.600134/2024.
Instaura Procedimento Administrativo para apuração de possível crime ambiental.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

- a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição;
- c) Considerando a gravidade da notícia;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados à suposta prática do crime ambiental, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução nº 11/2022. Das Determinações iniciais:

- 1-Determino expedição de ofício ao IBAMA para informar se o suspeito apresentou defesa, caso positivo, enviar para esta promotoria.
- 2-Caso não haja resposta, reitera-se a expedição de ofício, no prazo de 5 dias; Demais providências de estilo.

Após, nova vista.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Cumpre-se

ALEX MOURA SANTOS
Promotor de Justiça

Edital nº 007/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao Sr. GUSTAVO PASCOA DE JESUS e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 68040/2025 oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe 8004801-28.2026.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/Ba, 14 de maio de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.529528/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Luiz Carlos Lucas do Nascimento e a Sra. Iranildes Rosa Dantas, para que tomem conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 14582/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 007/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil abaixo relacionado. Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 44, §5º, da Resolução nº 11/2022 – OEC/MPBA, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº: 003.9.120977/2023.	Assunto: apurar graves e reiteradas falhas no abastecimento de água fornecido pela EMBASA aos Loteamentos Buritis — composto pelos bairros Jardim Nova América I e II, Europa e Madri — situados às margens da BR-242, em Barreiras/BA.	Investigada: EMBASA Interessados: Associação de Moradores.

Barreiras/BA, 14 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.419191/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Ilza de Carvalho Bispo, para que tome conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54734/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.244195/2026

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito Penal

Objeto: “[...] por se tratar de fato objeto de processo judicial e que não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 14, inciso I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, indefiro a notícia de fato e determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessados: Lucília da Câmara Silva

Data do arquivamento: 14/05/2026

Edital nº 005/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.146940/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, I, da Resolução 11/2022, do OECJP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Nº IDEA: 933.9.247468/2026

Portaria nº 001/2026

Objeto: Apuração das causas estruturais, de eventuais responsabilidades funcionais e das possíveis soluções, no curto e no médio prazos, para o quadro de descumprimento sistemático da diretriz normativa que impõe a juntada tempestiva, nos autos de prisão em flagrante, do laudo de exame de lesões corporais destinado a instruir as audiências de custódia realizadas na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, e, por consequência, 1. DETERMINAR a autuação da presente Portaria e dos documentos que a acompanham, com o registro do feito no Sistema IDEA, sob a classe “Procedimento Administrativo – Controle Externo da Atividade Policial”, atribuindo-se ao procedimento a seguinte ementa: “Apuração de deficiência estrutural na elaboração e juntada tempestiva de laudos de exame de lesões corporais nos autos de prisão em flagrante destinados a instruir audiências de custódia na Comarca de Luís Eduardo Magalhães. Controle externo da atividade policial. Resolução CNMP nº 279/2023. Programa Fazendo Justiça – CNJ.”; 2. NOMEAR como secretário(a) do procedimento o(a) servidor(a) lotado(a) nesta 3ª Promotoria de Justiça, ou substituto, ficando autorizado(a) a praticar todos os atos ordinatórios necessários ao regular impulso do feito; 3. FIXAR o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante decisão fundamentada, nos termos do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017; 4. DAR PUBLICIDADE à instauração do presente procedimento, mediante publicação sucinta desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia e disponibilização no respectivo sítio eletrônico institucional, nos termos do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; 5. COMUNICAR a instauração do presente procedimento à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania – CAODH, para conhecimento e adoção das providências eventualmente cabíveis no âmbito de suas atribuições;

Data da Portaria: 14/05/2026

Luís Eduardo Magalhães/BA

Demetrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 006/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.559987/2025, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 14 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

PORTARIA Nº38/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 191.9.316062.2025.

O referido Procedimento Administrativo destina-se a fatos relacionados à suposta prática do crime possessorio, ocorrida no município de Santa Rita de Cássia.

Santa Rita de Cássia, 14 de maio de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça Substituto

Edital nº 008/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Nilcelia Pereira Diniz, ao Sr. Jandiel da Conceicao do Nascimento e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 37991/2026 oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe 8004359-62.2026.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/Ba, 14 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL 007/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS
IDEA: 003.9.430425/2025

Promotor de Justiça: RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Área: Improbidade Administrativa

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: "apurar supostas irregularidades e a possível prática de nepotismo envolvendo familiares de vereador local na estrutura administrativa do Município de Barreiras/BA".

Data da promoção de arquivamento: 11/05/2026

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL
Promotor de Justiça
1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL 008/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 020/2026
IDEA N.003.9.533350/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: apurar suposta preterição arbitrária no Processo Seletivo Simplificado (Edital de 12/02/2025) do Município de Angical/BA, especificamente quanto à não convocação da candidata aprovada em 1º lugar para o cargo de Assistente Administrativo.

Data de Instauração: 11/05/2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL
Promotor de Justiça
1ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Administrativo: 064.9.577201/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de Gestão Ambiental Municipal do Município de Feira da Mata/BA.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município De Feira Da Mata

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.563542/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação das políticas públicas de educação ambiental no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, especialmente no que se refere às ações de educação ambiental formal e não formal.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município De Bom Jesus Da Lapa

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.563531/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação das políticas públicas de educação ambiental no Município de Serra do Ramalho/BA, especialmente no que se refere às ações de educação ambiental formal e não formal.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município de Serra do Ramalho/BA

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.577220/2025.

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de estruturação e funcionamento da Gestão Ambiental do Município de Riacho de Santana/BA.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município de Riacho de Santana/BA

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 726.9.635169/2024

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas relacionadas à segurança hídrica nos Povoados da Linha e do Alto do Caju, localizados na zona rural do município de Ibotirama.

Data de instauração: 30/03/2026.

Interessado(s): Município de Ibotirama

Promotora de Justiça : Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.635190/2024

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas relacionadas à segurança hídrica no Povoado Redonda e Pintado, localizado na zona rural do município de Paratinga.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município de Paratinga

Promotora de Justiça : Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.583025/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Água Fria, localizada na zona rural do município de Serra do Ramalho.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação De Moradores De Água Fria município de Serra do Ramalho

Promotora de Justiça : Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.583029/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Pambú, Araçá e Tapera, localizada na zona rural do município de Serra do Ramalho.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Dos Pequenos Produtoras De Pambú E Aracá

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.578075/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Rio do Tanque, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação De Agricultores Familiares Remanescentes De Quilombo Rio Do Tanque

Promotora de Justiça : Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.578100/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Mata do Sapé, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Quilombola E Comunitária Dos Produtores Rurais Da Mata Do Sapé

Promotora de Justiça : Luciana Espinheira Da Costa Khoury

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N º 726.9.242281/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.242281/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 14 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N º 003.9.357616/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.357616/2025 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 14 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº :726.9.74486/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, em especial a senhora o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 14 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N º 726.9.189278/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.189278/2025 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 14 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.221209/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, a partir de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus da Lapa e Sítio do Mato – SINS-PUB, noticiando supostas irregularidades praticadas no âmbito da Guarda Civil Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, como:

alterações abruptas e imotivadas de escalas de trabalho, ausência de condições dignas de trabalho, consistentes, dentre outras, na inexistência de ponto de apoio, abrigo contra intempéries, acesso à água potável, instalações sanitárias e equipamentos adequados de segurança, perseguição funcional e desvio de finalidade administrativa, e irregularidade na investidura do cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 13 de maio de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, na forma do art. 44 da Resolução n. 11/2022, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.320247/2025, instaurado com a finalidade de apurar suposta irregularidade na prestação do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, consubstanciada na alegada inércia da concessionária responsável quanto à implementação de obras necessárias à regularização do atendimento em imóveis situados na Rodovia Eixo Ímpar, n. 250, Bairro Baixada Fluminense, no Município de Serra do Ramalho/BA, com possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser encaminhado à 3ª Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.320247/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de maio de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA n.º 677.9.245349/2026

Data da instauração: 13/05/2026

Área: Direito à Educação

Objeto: Apurar as deficiências na oferta de transporte escolar no Município de Aracatu.

Brumado, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital o (a) representante legal da vítima P. H. S. S., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL n.º IDEA 020.9.400160/2023 e PJE n.º 8001048-77.2026.8.05.0019, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE IRAMAIA/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barradaestiva@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Investigado: Dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: Dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Brumado para Barra da Estiva 13 de junho de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: IDEA 237.9.122034/2025

Área: Infância e Adolescência

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar possível situação de risco e vulnerabilidade da adolescente R.G.D.S., nascida em 24/10/2012, filha de Maria Raimunda Gomes dos Santos, residente no município de Presidente Jânio Quadros/BA, diante de notícia de suposta prática de crime contra a sua dignidade sexual em tese praticado pelo seu tio materno, bem como verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas e de acompanhamento pela rede de proteção;

Representante: Presidente Jânio Quadros/BA;

Representado: R.G.D.S.

Presidente Jânio Quadros, 08 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 237.9.251781/2025

Área: Pessoa Idosa

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a situação de vulnerabilidade social e familiar do idoso Antônio da Cruz Basílio, bem como adotar medidas de proteção para garantia de seus direitos fundamentais, inclusive quanto ao acolhimento, acompanhamento de saúde e proteção patrimonial;

Representante: CRAS;

Representado: Antônio da Cruz Basílio.

Presidente Jânio Quadros, 08 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 237.9.395867/2025

Área: Infância e Adolescência;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: a acompanhar a situação de possível vulnerabilidade e risco da criança L.V.R.M., nascida em 16/03/2018, filha de Verlini Daiane Campos Rocha e Felipe Moro de Souza, atualmente sob os cuidados da avó materna no Município de Presidente Jânio Quadros/BA;

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo;

Representado: L.V.R.M.

Presidente Jânio Quadros, 08 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fulcro na Resolução nº. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADO a Notícia de Fato nº 003.9.382812/2025.

Livramento de Nossa Senhora, 09/04/2026

Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 069.9.219442/2026 para apurar suposta irregularidade na regulação do Hospital Municipal de Catu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15, II e IV, da Resolução OECPJ nº 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.614954/2025 para apurar suposta irregularidade no serviço de transporte público coletivo urbano do município de Catu/BA, prestado pela empresa Paixão Transportes e Turismo LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do OECPJ, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº. 069.9.229052/2026, instaurada para apurar situação noticiada por Cosme Bonfim Conceição, idoso, que solicitou a intervenção ministerial junto à COELBA — Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — visando à remoção de poste de alta tensão (aproximadamente 13 kW) localizado dentro da varanda de sua residência.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 54, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, editada pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o número 591.9.194589/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 14 de maio de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Extrato de Portaria 591.9.336316/2025

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Defesa da moralidade administrativa

Objeto: apuração de suposta prática de ato de improbidade administrativa por servidor público. Advocacia administrativa (art. 321, do C.P.). Incorporação de patrimônio público a patrimônio de particular (art. 10, i, da lei nº 8.429/1992).

Data de Instauração: 14 de maio de 2026

Promotor de Justiça: Bel. Maurício Cerqueira Lima

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. Gilvan Rodrigues Durão Filho, ao Município de Pojuca, na pessoa do seu Exmo. Prefeito, a Sociedade, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.106222/2021, instaurado com a finalidade de apurar possível aterramento de corpo hídrico e descarte inadequado de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Pojuca, nas proximidades da BA 420, Município de Pojuca/BA.

Mata de São João/BA, 11 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, na pessoa de seu Diretor-Geral, ao Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, na pessoa do seu Gerente-Geral, à CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, na pessoa do seu representante legal, ao Município de Itanagra, na figura do Exmo. Prefeito e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 114.9.302253.2022, instaurado com a finalidade de apurar suposta falta de água no Município de Itanagra/BA decorrentes de supostos danos ambientais e intervenções indevidas na Bacia do Rio Sauípe.

Mata de São João/BA, 11 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à Sra. Letícia Conceição Alves, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.0.114800/2016, instaurado com a finalidade de promover a regularização ambiental do imóvel denominado Sítio da Letícia, Matrícula 17037, no Município de Mata de São João/BA, de propriedade da Sra Letícia Conceição Alves.

Mata de São João/BA, 08 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica às senhoras Katiana Kruschewsky Coutinho Santos, Maria Beatriz Kruschewsky Coutinho Costamilan e Anelisa Kruschewsky Coutinho, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.263/2020, instaurado com a finalidade de verificar a regularização ambiental da Fazenda Itaipava, de matrícula 11, situado em Mata de São João/BA, de propriedade das senhoras Katiana Kruschewsky Coutinho Santos, Maria Beatriz Kruschewsky Coutinho Costamilan e Anelisa Kruschewsky Coutinho.

Mata de São João/BA, 08 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE**SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à empresa NATURE ACTION PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS, na pessoa do seu Representante Legal, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.55786/2019, instaurado com a finalidade de apurar regularidade ambiental do imóvel rural denominado Fazenda Imagine, de responsabilidade da Nature Action Produção e Comercialização de Produtos Naturais/ Pascal Langenegger, situada em Massarandupió, Entre Rios/BA.

Mata de São João/BA, 05 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE**SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Município de Jandaíra, na pessoa do seu Exmo. Prefeito, a Sociedade, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.110633/2017, instaurado com a finalidade de apurar os possíveis danos ambientais causados por cemitério abandonado, na localidade de Mangue Seco, Município de Jandaíra.

Mata de São João/BA, 05 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE**SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Município de Mata de São João, na pessoa do seu Exmo. Prefeito, ao Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, na pessoa do seu Gerente-Geral, à Sociedade, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.158089/2019, instaurado com a finalidade de apurar possíveis danos causados no solo da região de Amado Bahia, em Mata de São João, por supostos estudos realizados pela Petrobrás.

Mata de São João/BA, 05 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE**SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA EDITAL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Município de Rio Real, na pessoa do seu Exmo. Prefeito, ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, na pessoa de seu Diretor-Geral, à “Empresa Maratá”, na pessoa de seu Representante Legal, ao Sr. Valentim Batista, ao Sr. Francisco Oliveira, à Sociedade, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.226518/2019, instaurado com a finalidade de apurar possíveis situações de captação irregular de recurso hídrico nas localidades de Carro Quebrado, Tanque do Ribeiro e Santa Rita, no Município de Rio Real.

Mata de São João/BA, 05 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**ÁREA: Meio Ambiente****IDEA Nº 003.9.580622/2025****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, usando das atribuições, conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea “b”, e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, “a”, da Lei nº. 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, com fundamento nos artigos 19 e 26 da Resolução 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, c/c art. 7º da Resolução CNMP 174/2017, instaura Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar notícia de poluição sonora e atmosférica atribuída à empresa Playfit Pisos Emborrachados, CNPJ 60. 927.082/0001- 46, localizada na Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 181 – GP 06 – Caixa d’Água, Lauro de Freitas/BA.

DATA DE ITAURAÇÃO: 08 de maio de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato registradas sob os números IDEA 591.9.574164/2025, 003.9.20937/2026, 591.9.67629/2026, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 14 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: Habitação e Urbanismo

PORTARIA IDEA nº 591.9.626194/2025

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

OBJETO: Apurar supostas irregularidades urbanísticas e edificações atribuídas ao estabelecimento CANTO VERDE EVENTOS E TURISMO LTDA (nome fantasia SÍTIO CANTO VERDE), CNPJ nº 04.715.288/0001-31, localizado em Lauro de Freitas/BA, notadamente quanto ao exercício de atividade comercial em desconformidade com o zoneamento local, à execução de obras de grande porte sem licenciamento e à inobservância de normas de segurança estrutural, com potencial de dano à ordem urbanística e à segurança da coletividade.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14.05.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 591.9.626776/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas prerrogativas institucionais e em estrita observância ao art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA e ao art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente à Sra. Laiz Silva Brito dos Reis, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar suposta obstrução de via pública e irregularidade na ocupação de logradouro por food truck na Rua Mucugê, Centro, Lauro de Freitas, BA, diante da efetiva remoção do equipamento e da plena restauração da ordem urbanística pelo Poder Público Municipal, restando configurada a satisfação do objeto, facultando-se a interposição de recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir da publicação ou ciência deste ato.

Lauro de Freitas-BA, 13 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 333/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 167.9.375109/2025

Camaçari, 13 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 334/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 42/2026 – IDEA Nº 590.9.279395/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal), CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA n. 590.9.279395/2025 foi instaurada a partir de representação anônima (protocolo FPI65620), noticiando, em tese, infrações ambientais no “Loteamento Greenville Barra do Jacuípe”, Município de Camaçari/BA, consistentes, dentre outros aspectos, na realização de intervenções em área de manguezal (APP) e no respectivo corpo hídrico, com referência à implantação de estrutura do tipo pier e medidas de restrição/ordenamento de acesso, sem comprovação de prévia regularidade perante os órgãos competentes; RESOLVE INSTAURAR em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, com o objetivo de acompanhar, instruir e deliberar acerca da regularidade ambiental e urbanística das intervenções realizadas em APP/manguezal e no corpo hídrico no “Loteamento Greenville Barra do Jacuípe”, Município de Camaçari/BA.

Camaçari/BA, 06 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.97931/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas prerrogativas institucionais e com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA, bem como no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente à Sra. Cássia Cilene Hora Bastos Amorim, a promoção de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.97931/2025, instaurado para apurar a suposta obstrução de bens de uso comum do povo, consubstanciada no fechamento de vias e no bloqueio de equipamentos de lazer no loteamento Vilas do Atlântico, diante da resolutividade do objeto, ante a formalização de ajuste de conduta e a plena restauração da ordem urbanística, comprovada por fiscalização impositiva, facultando-se a apresentação de razões escritas ou documentos, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, até a data da sessão para controle institucional pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Lauro de Freitas-BA, 13 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.97950/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas prerrogativas institucionais e com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA, bem como no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a promoção de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.97950/2025, instaurado para apurar a suposta obstrução de via pública mediante a instalação de cancela automática na Alameda Praia de Conceição, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, diante da plena resolutividade do objeto, decorrente de formalização de ajuste de conduta, que estabeleceu regramento específico de acesso e a consequente regularização urbanística da área, facultando-se a apresentação de razões escritas ou documentos, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, até a data da sessão para controle institucional pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Lauro de Freitas, BA, 13 de maio de 2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: Consumidor

PORTARIA IDEA nº 003.9.637945/2025

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

OBJETO: Apurar a suposta oferta enganosa na comercialização do produto “Cominho em Pó” pela empresa FENIX DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. (“TROPICANA”), decorrente da utilização de denominação de venda incompatível com a real composição do produto, em possível violação ao direito do consumidor à informação clara e adequada sobre a natureza e composição dos produtos ofertados.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 13.05.2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: Habitação e Urbanismo

PORTARIA IDEA nº 003.9.632537/2025

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

OBJETO: Apurar a suposta omissão ou insuficiência no exercício do poder-dever de polícia pelo Município de Lauro de Freitas em face de construção irregular no Condomínio Villa de Ipitanga, Vila Praiana, bem como verificar a efetividade do embargo administrativo e judicial incidente sobre o imóvel, visando resguardar a ordem urbanística e o cumprimento das normas de edificação.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 13/05/2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.45283/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA e o art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA à Sra. Ana Paula dos Santos e a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa, diante da constatação da plena cessação de vulnerabilidade, pela comprovada eficácia da rede de cuidados familiares e acompanhamento socioassistencial, facultando-se a interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

Lauro de Freitas-BA, 14 de maio de 2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.48707/2026

Objeto: Acompanhar as condições estruturais e assistenciais da UNIDADE DE SAÚDE DE MACETÉ em Quijingue.

Interessados: A sociedade e o município de Quijingue/BA

Euclides da Cunha/BA, 13 de maio de 2026

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.48186/2026

Objeto: Acompanhar as condições estruturais e assistenciais da UNIDADE DE SAÚDE DE LAGOA DO JUNCO em Quijingue.

Interessados: A sociedade e o município de Quijingue/BA

Euclides da Cunha/BA, 13 de maio de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 003.9.225602/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve COMUNICAR aos interessados acerca do arquivamento do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA 003.9.130083/2024, instaurado 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA, com a finalidade de apurar suposta prática de lesão corporal leve (art. 129, caput, do CP), em tese perpetrado por policiais militares da CIPE/Nordeste em desfavor de CAIO SILVA SOUZA e ANDESSON SILVA SOUZA, fato ocorrido em 17 de setembro de 2019, por volta das 22h50min, em estrada vicinal localizada nas proximidades do segundo desvio da Polícia Rodoviária Federal, no Município de Ribeira do Pombal/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso diretamente nesta Promotoria, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, enviando a contestação para pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 14 de maio de 2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000673-71.2026.8.05.0213

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve COMUNICAR aos interessados acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000673-71.2026.8.05.0213, que foi instaurado com a finalidade de para apurar a suposta prática do delito previsto no art. 311, caput, do Código Penal, consistente na adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tendo como investigado NADSON MORAIS DE SOUZA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 14 de dezembro de 2025.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar e acompanhar possível falha na prestação do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Ribeira do Pombal/BA, especialmente no que se refere à negativa de embarque e ao tratamento dispensado ao senhor JOÃO MENDONÇA, adotando-se as providências necessárias à adequada prestação do serviço público e à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Nº IDEA: 249.9.598095/2025

Data de Instauração: 29 de abril de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 14 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas pelos órgãos competentes visando à cessação da poluição sonora, à garantia do sossego público e à repressão de práticas ilícitas na Avenida Abelardo Gama, no município de Ribeira do Pombal/BA.

Nº IDEA: 003.9.584756/2025

Data de Instauração: 04 de maio de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 14 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 334.0.81175/2016, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 14/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.592221/2025 a partir de denúncia anônima datada de 26 de novembro de 2025, enviada pelo Portal de Atendimento do MPBA ao Cidadão, noticiando que, no dia 22 de outubro de 2025, a equipe do SAMU de Euclides da Cunha/BA teria realizado treinamento de primeiros socorros em uma academia particular denominada "Lote Fit" e segundo o relato, a utilização da equipe de plantão para fins privados teria ocorrido por suposto interesse político, resultando na desassistência da unidade municipal devido à ausência da equipe de suporte avançado, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 14 de maio de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 002/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Cansanção, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, em especial o ofendido MARCOS NASCIMENTO XAVIER, o arquivamento do IP nº 17.587/2022, atinente ao Processo nº 8001683-06.2025.8.05.0046 e referente ao IDEA nº 056.9.638036/2025.

Cansanção, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.48707/2026

Objeto: Acompanhar as condições estruturais e assistenciais da UNIDADE DE SAÚDE DE MACETÉ em Quijingue.

Interessados: A sociedade e o município de Quijingue/BA

Euclides da Cunha/BA, 13 de maio de 2026

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.48186/2026

Objeto: Acompanhar as condições estruturais e assistenciais da UNIDADE DE SAÚDE DE LAGOA DO JUNCO em Quijingue.

Interessados: A sociedade e o município de Quijingue/BA

Euclides da Cunha/BA, 13 de maio de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 003.9.225602/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve COMUNICAR aos interessados acerca do arquivamento do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA 003.9.130083/2024, instaurado 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA, com a finalidade de apurar suposta prática de lesão corporal leve (art. 129, caput, do CP), em tese perpetrado por policiais militares da CIPE/Nordeste em desfavor de CAIO SILVA SOUZA e ANDESSON SILVA SOUZA, fato ocorrido em 17 de setembro de 2019, por volta das 22h50min, em estrada vicinal localizada nas proximidades do segundo desvio da Polícia Rodoviária Federal, no Município de Ribeira do Pombal/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso diretamente nesta Promotoria, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, enviando a contestação para pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 14 de maio de 2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000673-71.2026.8.05.0213

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve COMUNICAR aos interessados acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000673-71.2026.8.05.0213, que foi instaurado com a finalidade de para apurar a suposta prática do delito previsto no art. 311, caput, do Código Penal, consistente na adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tendo como investigado NADSON MORAIS DE SOUZA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 14 de dezembro de 2025.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar e acompanhar possível falha na prestação do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Ribeira do Pombal/BA, especialmente no que se refere à negativa de embarque e ao tratamento dispensado ao senhor JOÃO MENDONÇA, adotando-se as providências necessárias à adequada prestação do serviço público e à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Nº IDEA: 249.9.598095/2025

Data de Instauração: 29 de abril de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 14 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas pelos órgãos competentes visando à cessação da poluição sonora, à garantia do sossego público e à repressão de práticas ilícitas na Avenida Abelardo Gama, no município de Ribeira do Pombal/BA.

Nº IDEA: 003.9.584756/2025

Data de Instauração: 04 de maio de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 14 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 334.0.81175/2016, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 14/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.592221/2025 a partir de denúncia anônima datada de 26 de novembro de 2025, enviada pelo Portal de Atendimento do MPBA ao Cidadão, noticiando que, no dia 22 de outubro de 2025, a equipe do SAMU de Euclides da Cunha/BA teria realizado treinamento de primeiros socorros em uma academia particular denominada “Lote Fit” e segundo o relato, a utilização da equipe de plantão para fins privados teria ocorrido por suposto interesse político, resultando na desassistência da unidade municipal devido à ausência da equipe de suporte avançado, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 14 de maio de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 002/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Cansanção, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, em especial o ofendido MARCOS NASCIMENTO XAVIER, o arquivamento do IP nº 17.587/2022, atinente ao Processo nº 8001683-06.2025.8.05.0046 e referente ao IDEA nº 056.9.638036/2025.

Cansanção, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL Nº 098/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA

CLASSE: Procedimento Preparatório (910003)

PORTARIA Nº 060/2026

IDEA Nº 003.9.592842/2025

ÁREA: Moralidade Administrativa

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

NOTICIANTE: Anônimo

DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/05/2026.

Eunápolis, 14 de maio de 2026.

RODRIGO RUBIALE

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 080-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.244931-2026

Área: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Classe: Procedimento Administrativo;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da M. E. R. dos S., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”,

Irará/BA, 14 de maio de 2026

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE

Promotora de Justiça

IDEA 596.9.484926/2025 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados que representem a vítima Paulo Roberto Farias Felix, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 101237/2025/ Pje. Nº 8031993-87.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

IDEA Nº 003.9.39550/2024

Origem: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, aos interessados, em especial ao Sr. Thiago Veloso, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, IDEA Nº 003.9.39550/2024, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, instaurado com objetivo de apurar a situação, encaminhada pelo Sr. Thiago Veloso, informando sobre suposta poluição sonora causada pela Sra. Karla Araújo, na Avenida Jorge Leal, Registro.

Feira de Santana, 08 de maio de 2026

Anselmo Lima

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.101933/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana Criminal

Investigado(a)(s): “DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA”

Vítima(s): CLAUDENICE DE OLIVEIRA PAIXÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima CLAUDENICE DE OLIVEIRA PAIXÃO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54472/2022 (PJE nº 8007699-34.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.141643/2026 – indeferimento NF

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, comunicar a quem possa interessar o indeferimento de instauração de Notícia de Fato supramencionado, que tem como objeto apurar suposta negligência em atendimento prestado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município, em desfavor do adolescente Markos Vitor, de 14 anos de idade . Vale registrar que da decisão de arquivamento cabe recurso que deverá ser protocolada, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 22 de abril de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 079-2026

IDEA n.º 003.9.109606-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 90 DIAS, O PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 12 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

DITAL - IDEA N.º 592.9.100990/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, pelo Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 592.9.100990/2025, que foi instaurado com o objetivo de apurar possível situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa que especifica.

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL - IDEA N.º 596.9.178982/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 596.9.178982/2024, que foi instaurado com o objetivo de apurar a necessidade do instituto da curatela a interessada T.M.S.

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 279.9.138146/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento n.º 279.9.138146/2025, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 17 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 279.9.451989/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 279.9.451989/2025, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 279.9.443443/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 279.9.443443/2025, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 17 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 279.9.301545/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 279.9.301545/2025, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 596.9.401730/2025**

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 596.9.401730/2025, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o esgotamento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.129621/2026**20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR o Sr. JOILSON BATISTA DOS SANTOS, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 38931/2022, Processo nº 8009791-82.2026.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.129621/2026, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA 003.9.305027/2025

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.305027/2025, que foi instaurado partir de denúncia formulada por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público, na qual notificante afirma que é parte na ação de dissolução de união estável nº 8010039-92.2019.8.05.0080, que tramita perante a 1ª Vara de Família desta Comarca e requereu a instauração de procedimento investigatório para apuração de eventual crime de falso testemunho.

Feira de Santana, 13 de Maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 003/2026 - PORTARIA****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 716.9.528623/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher elementos informativos, esclarecer os fatos narrados na denúncia e verificar eventual ocorrência de práticas abusivas nas relações de consumo; fornecimento de serviço ou produto sem solicitação; uso indevido ou compartilhamento irregular de dados pessoais; e eventual responsabilidade do poder público municipal ou de particulares envolvidos.

Ipirá/BA, 13 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 004/2026 - PORTARIA****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 003.9.198884/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, diante dos indícios de violação aos princípios da isonomia, ampla concorrência e impessoalidade, bem como da afronta direta ao Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL. O objetivo é aprofundar a investigação sobre a legalidade das exigências documentais e a imparcialidade da comissão julgadora do Edital PNAB nº 02/2026

Ipirá/BA, 13 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 005/2026 - PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.100373/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, considerando o esgotamento do prazo de tramitação do procedimento e a ne-

cessidade de realização de diligências, PRORROGA o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato por mais 20 (vinte) dias, nos termos da regulamentação vigente, a fim de viabilizar a adequada apuração dos fatos.

Ipirá/BA, 13 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

EDITAL 02ª PJFS - IDEA 003.9.335574/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.335574/2024, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização de unidade de ensino quanto à implementação de medidas de conscientização, prevenção e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 02ª PJFS - IDEA 003.9.335574/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.335574/2024, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização de unidade de ensino quanto à implementação de medidas de conscientização, prevenção e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.70448/2026 – arquivamento NF

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, comunicar a quem possa interessar do arquivamento da Notícia de Fato supramencionado, que tem como objeto “apurar ocorrência de poluição sonora por parte da Construtora MA Almeida, na Estrada Santa Quitéria, Papagaio, Feira de Santana.” Vale registrar que da decisão de arquivamento cabe recurso que deverá ser protocolada, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 08 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL 02ªPJ – IDEA Nº. 596.9.520931/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.520931/2024, instaurado a partir de representação de Karoline Conceição Dias, noticiando que Angelica Araújo da Conceição necessita realizar o exame ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.536381/2025

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA os familiares do sr. Hudson Ribeiro Gomes, bem como aos demais interessados, acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8037039-57.2025.8.05.0080.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 002/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.443512/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a documentação em anexo, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério

Público, tendo como objeto acompanhar a situação da idosa DAMIANA PINDOBEIRA SOUZA, visando à adoção das medidas necessárias para a superação das vulnerabilidades identificadas e garantia de sua proteção integral.

Ipirá/BA, 13 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.130656/2026

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado EMANOEL CEZAR DA SILVA SANTOS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 31434/2022, Processo nº 8010066-31.2026.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 13 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Inquérito Civil (910004)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.166587/2025

OBJETO: investigar os fatos relatados em Notificação Extrajudicial encaminhada em cópia a esta Promotoria de Justiça pelo Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia – SINDMED, noticiando supostas irregularidades no pagamento de valores pelos serviços médicos efetivamente prestados no Hospital Municipal de Caetité (ausência de pagamentos de honorários aos médicos), ensejando risco de comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde.

ENVOLVIDOS: Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia; FUNDAÇÃO GONÇALVES SAMPAIO – FTM FUNDAÇÃO TERRA MÃE; Hospital Municipal de Caetité.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, com base no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato abaixo relacionadas, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado nesta Promotoria de Justiça.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE/INTERESSADOS
682.9.554442/2025	Suposta situação de vulnerabilidade de menor	Romilda Soraia Chaves; T.C.
682.9.554674/2025	Suposta situação de vulnerabilidade de infante	Cleidiane Pereira Santos; I.S.S.

De Guanambi para Caetité, 8 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida:

Nº IDEA	ASSUNTO	ENVOLVIDO
003.9.563642/2025	Concurso Público / Edital > Escolaridade (10380)	Maryana Gonçalves Souza

Caetité, 10 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, e pelos arts. 72, IV, "b", 76 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, instaura o INQUÉRITO CIVIL abaixo relacionado, com a finalidade de proceder à apuração dos fatos:

INQUÉRITO CIVIL nº 692.9.480331/2025

Objeto: esclarecer denúncia de que a empresa CARRARA LTDA desenvolveu atividade de mineração na propriedade rural denominada "Fazenda Barreiro", no município de Candiba/BA, possivelmente sem a devida Licença Ambiental.

Município: Candiba/BA.

Guanambi, 14 de maio de 2026.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 8000762-52.2024.8.05.0185, IDEA 205.9.307307/2024, em razão da existência de procedimento superveniente autônomo já distribuído sob o nº 8000494-27.2026.8.05.0185. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br. Palmas de Monte Alto/BA, 13 de maio de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 322.9.577884/2025 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas, em consonância com o art. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

Tanque Novo/BA, 15 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.552213/2025 com o objetivo de fiscalizar as providências da rede municipal de saúde de Botuporã para o efetivo agendamento e realização do exame BERA/PEATE em favor de G.S.N, bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a proteção do direito à saúde do infante, investigando a omissão no dever de inserção do paciente no sistema, em consonância com o art. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

Tanque Novo/BA, 15 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.238274/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: tanquenovo@mpba.mp.br.

Tanque Novo/BA, 15 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo listado abaixo:

Tipo do procedimento: Procedimento Administrativo de acompanhar e fiscalização de políticas públicas

Nº do PA: 344.9.315155/2025

Data: 31/03/2026

Descrição do fato objeto deste procedimento: agressões físicas injustificadas praticadas por policiais militares não identificados, tendo como vítima seu filho, menor de idade.

Interessados: Sra. Vanderleia Santos Santana

Urandi, 14 de abril de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Comunicação de Arquivamento

Edital 06/2026 - Notícia de Fato IDEA 003.9.598350/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canavieiras, vem, por meio deste edital, comunicar a todos os eventuais interessados, o arquivamento da Notícia de Fato, em epígrafe, para, com base no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, no art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, cientificá-los da presente decisão de arquivamento do procedimento ministerial, a fim de que possam, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso, a contar da publicação do presente edital.

Canavieiras/Ba, 14 de maio de 2026.

Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 698.9.132494/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL 003.9.469174/2024 - DANO AMBIENTAL - MARCOS CARRILHO SIMÕES FILHO.

INTERESSADO: Marcos Carrilho Simões Filho (acordante)

O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo em 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.88620/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "objetivando, em síntese, apurar suposta prática do crime de tortura praticado por policiais militares contra JENIVALDO BORGES DOS SANTOS "

FUNDAMENTO: Art. 8º, VI, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA

INTERESSADOS: JENIVALDO BORGES DOS SANTOS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.497950/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira.

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na contratação e execução de serviços de assessoria jurídica pelo Município de Ibititá/BA.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da presente Notícia de Fato em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBATÃ, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a prorrogação de INQUÉRITO CIVIL.

IDEA 003.9.288374/2024: Visa apurar possíveis irregularidades na gestão de pessoal do Município de Ubatã/BA.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBATÃ, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a prorrogação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA 340.9.68991/2025: Visa acompanhar a política pública municipal voltada ao atendimento educacional especializado de crianças e adolescentes com Altas Habilidades/Superdotação (AHSD), no âmbito do Município de Ubatã/BA.

FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 714.9.650060/2024

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas de proteção

Objeto: Acompanhar a situação de risco envolvendo a adolescente R. R. de O.

Data de instauração: 08/09/2025

Interessados: Município de Floresta Azul/BA

Ibicaraí/BA, 14/05/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.344825/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve prorrogar por 1 (um) ano o Procedimento Administrativo, IDEA nº 646.9.344825/2024, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao acompanhamento do seu objeto.

Itabuna – BA, 13 de maio de 2026

Larissa Avelar e Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.440439/2025;

Área: Infância e Juventude;

Assunto: Tutela de direitos individuais indisponíveis;

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 13 de maio de 2026;

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.176259/2026

Área: Meio Ambiente

Assunto: Descarte irregular e acumulação de lixo, na rua espírito santo, imediações do número 178, bairro São Lourenço

Origem: 2ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 13 de maio de 2026;

Promotor de Justiça: Rafael Lima Pithon

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.242750/2026

Área: Meio Ambiente

Assunto: Tendo em vista a necessidade de realização de diligências diante dos elementos de prova coletados nos autos da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência 8004377-72.2024.8.05.0113, que ora os tomamos emprestados

para efeito de apurar e acompanhar, de forma continuada a gestão ambiental no município de Itabuna, em especial em relação a irregularidades apontadas na obtenção de das licenças ambiental e de sonoridade, bem como, em virtude da informação de que a empresa CONSTRUPAME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, diuturnamente, emite ruídos acima dos parâmetros fixados pela legislação municipal que regulamenta o assunto,
Origem: 2ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 13 de maio de 2026;

Promotor de Justiça: Rafael Lima Pithon

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PPIC)

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBATÃ, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a conversão de Notícia de Fato em PPIC.

IDEA 003.9.43009/2025: Visa apurar possível retenção e atraso no repasse de parcelas de empréstimos consignados pelo Poder Executivo de Ubatã.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Idea: 646.9.104342/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11, da Resolução nº 174/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 646.9.104342/2025, por mais 1 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Apurar os fatos noticiados acerca do pedido de substituição de curador, no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – 11 de maio de 2026

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 714.9.647036/2024

Área: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS)

Objeto: acompanhar a situação da noticiante Rosineide Alves dos Santos e adotar providências cabíveis para a tutela do direito à saúde.

Data de instauração: 06/12/2025

Interessados: Município de Ibicaraí/BA

Ibicaraí/BA, 14/05/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 110.9.247502/2026

Data da Instauração: 14/05/2026.

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

Objeto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itororó/BA.

Itororó-BA, 14 de maio de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 110.9.247528/2026

Data da Instauração: 14/05/2026.

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

Objeto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Firmino Alves/BA.

Itororó-BA, 14 de maio de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 110.9.247539/2026

Data da Instauração: 14/05/2026.

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

Objeto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itaju do Colônia/BA.

Ilororó-BA, 14 de maio de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.241349/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 13 de maio de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 186.9.76564/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº186.9.76564/2020, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação direta da entidade Associação Saúde em Movimento – ASM pelo Município de Mundo Novo/BA.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão.

Mundo Novo/BA, 14 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

AUTOS Nº: 8000826-17.2026.8.05.0242

IDEA N.º: 297.9.214782/2026

INQUÉRITO POLICIAL N.º: 119636/2025 - Delegacia de Polícia Territorial de Caldeirão Grande/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ante a impossibilidade de notificação pessoal e outras, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) (famílias das VÍTIMAS) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico saude@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo e nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Saúde, 13.5.2026

JAIR ANTONIO SILVA DE LIA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE - BAHIA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 297.9.142167/2026

DATA: 13/05/2026

OBJETO: Acompanhar apuração de suposto ilícito praticado por policiais militares, no dia 08 de março de 2026, no município de Saúde/BA.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Procedimento Administrativo – IDEA Nº 702.9.179662/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo acima numerado, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, 14 de maio de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 027/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.76289/2026, instaurada para apurar a regularidade e a lisura do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2025, promovido pelo Município de Jequié sob organização do IDIB, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 13 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 014/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica a Sra. Edileide Barreto de Almeida sobre o arquivamento da Notícia de Fato n.º 608.9.29863/2023, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 15 de fevereiro de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

PORTARIA Nº 004/2026

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA: 003.9.526260/2025

Área: Direito à Educação

Assunto: Autonomia da Instituição de Ensino

Objeto: Apurar denúncia de irregularidades no serviço público relacionadas ao tratamento não isonômico no cumprimento da carga horária por professores efetivos e deficiências na infraestrutura educacional.

Interessado(a): Município de Jitaúna

Data da instauração: 03/05/2026

Jitaúna(BA), 13 de maio de 2026.

Larissa Avelar e Santos
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 23/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente à JURINALVA FIGUEIREDO DUARTE, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8002656-39.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 14 de Maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA n.º 003.9.54116/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Maracás/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal n.º 8.625/93 e Complementar Estadual n.º 11/96 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; comunico a prorrogação do Inquérito Civil, para apurar possível dano ambiental decorrente da supressão de 0,99 hectare de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, localizada na Fazenda Maria Inácia, de propriedade do senhor Evandro José Gomes de Araújo Júnior, no Município de Maracás/BA.

Maracás/BA, 07 de maio de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 028/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.70576/2026, instaurada para apurar denúncia apresentada através do Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC), noticiando suposta irregularidade na realização de Processo Seletivo Simplificado (REDA), pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, no corrente ano, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 14 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº 002/2026
PA IDEA n.º 003.9.191659/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferi-das pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental (art. 5º, XXXII, da Constituição Federal) e princípio da ordem econômica (art. 170, V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) estabelece diretrizes para a proteção e defesa dos consumidores, com previsão de atuação dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que os autos tiveram origem em documentação encaminhada pe-lo CEACON apontando a inexistência de PROCON Municipal no Município de Ipiaú, bem como a necessidade de fortalecimento da política pública de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que o Município de Ipiaú possui população significativa e relevante atividade comercial regional, o que reforça a necessidade de estrutura administrativa adequada à proteção dos consumidores;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Notícia de Fato instaurada, foram expedidos ofícios à Prefeita Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao PROCON-BA e a órgãos municipais, com vistas à obtenção de informações essenciais à análise da política local de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que persistem pendências informacionais relevantes, inclusive ausência de resposta da Câmara Municipal e de outros órgãos oficiados, inviabilizando a adequada deliberação ministerial;

CONSIDERANDO que a matéria envolve o acompanhamento, indução e fiscalização da atuação estatal voltada à implementação de política pública de proteção e defesa do consumidor em âmbito municipal;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar, fomentar e fiscalizar a adoção de medidas administrativas e normativas voltadas à implementação e estruturação do sistema municipal de defesa do consumidor no Município de Ipiaú/BA, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 – Autue-se a presente portaria com os documentos existentes, promovendo-se os registros no sistema IDEA e nos controles internos desta Promotoria de Justiça;

2 – Publique-se o extrato desta Portaria;

3 – Certifique a Secretaria desta Promotoria:

a) se houve o efetivo envio do ofício dirigido à Secretaria da Fazenda Municipal, conforme determinado no despacho de ID 32700822;

b) a eventual ausência de resposta por parte do PROCON-BA relativamente à requisição anteriormente encaminhada;

3.1 – Em caso de ausência de envio ou de ausência de resposta, determino desde logo:

a) a reiteração do ofício à Secretaria da Fazenda Municipal para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações requisitadas;

b) a reiteração do ofício ao PROCON-BA, com observância do canal institucional adequado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe, acerca dos canais de atendimento disponíveis aos munícipes de Ipiaú e dados estatísticos de demandas regionais;

c) conste em todos os ofícios de reiteração advertência expressa de que o não atendimento à requisição ministerial ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive responsabilização por descumprimento de requisição do Ministério Público;

4 – Reitere-se, ainda, o ofício à Câmara Municipal de Ipiaú, diante da certidão de ausência de resposta já constante dos autos, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias;

5 – Oficie-se à Procuradoria-Geral do Município para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de planejamento, estudos técnicos ou iniciativas normativas voltadas à criação e implementação de PROCON municipal ou eventual adesão a modelo regionalizado;

6 – Após o cumprimento das diligências e retorno das respostas, voltem os autos conclusos para ulterior deliberação, inclusive quanto à adoção de recomendação administrativa ou outras medidas extrajudiciais cabíveis;

7 – Sirva a presente como ofício/mandado a ser encaminhado aos seus respectivos destinatários.

Cumpra-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem conclusos.

Ipiaú, 07 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº 001/2026

PA IDEA n.º 003.9.560807/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 1º, IV, da Lei nº 7.347/1985, bem como no art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, e em conformidade com as Resoluções CNMP nº 174/2017, nº 181/2017 e nº 183/2018, resolve instaurar o presente PRO-CEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a atuação do Município de Ipiaú/BA quanto à utilização e preservação de via pública, diante de notícia de depósito irregular de entulhos e aterros em bem público de uso comum do povo, especificamente na Rua das Flores, s/n, Bairro Santana, nas proximidades do antigo Academus, em área de acesso ao hospital estadual, fato que, em tese, compromete a mobilidade urbana, a segurança da coletividade e o meio ambiente urbano.

Conforme elementos constantes dos autos da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.560807/2025, a denúncia foi apresentada por cidadão identificado, o qual relata que o Município de Ipiaú/BA e empresas privadas do ramo da construção civil estariam realizando ou permitindo o depósito de resíduos da construção civil em via pública, com omissão do Poder Público Municipal na adoção de providências para retirada do material e prevenção da reincidência, não obstante requerimento administrativo formulado desde o mês de setembro de 2025.

Inicialmente, o expediente tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, sendo posteriormente proferido despacho de chamamento do feito à ordem, no qual se reconheceu que os fatos noticiados não envolvem, em juízo preliminar, lesão ao

erário, atos de improbidade administrativa ou matéria afeta ao patrimônio público, mas sim possível violação à ordem urbanística e ao meio ambiente urbano, relacionada à gestão municipal de resíduos sólidos e ao uso irregular de via pública.

Em razão dessa natureza jurídica predominante, e com fundamento no art. 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017, foi promovido o declínio de atribuição em favor da 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, detentora da atribuição especializada para a tutela de interesses difusos e coletivos de índole ambiental e urbanística, com a devida determinação de cientificação do noticiante e remessa dos autos.

Recebido o feito nesta Promotoria, verifica-se a necessidade de acompanhamento estruturado e sistemático da atuação do Município de Ipiaú/BA, especialmente quanto às providências adotadas para a remoção dos entulhos, a regularização da situação da via pública e a prevenção de novas ocorrências, o que justifica a instauração do presente Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia e das Resoluções CNMP nº 174/2017, nº 181/2017 e nº 183/2018.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário da Justiça, nos termos regulamentares;

2. Oficie-se ao Município de Ipiaú/BA, por meio da Secretaria Municipal competente (Obras, Infraestrutura, Urbanismo ou correlata), com cópia desta Portaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as seguintes informações:

a) qual a justificativa administrativa para o depósito de entulhos e resíduos da construção civil na via pública situada na Rua das Flores, Bairro Santana, esclarecendo por que referido material foi descartado naquele local específico, e quem determinou, autorizou ou anuiu com a prática;

b) se houve ato administrativo formal que tenha permitido o depósito de entulhos na referida via pública, indicando, em caso positivo, o agente público responsável, a

base legal, o período de vigência e a finalidade da medida, com o encaminhamento da documentação pertinente;

c) quais providências concretas foram ou estão sendo adotadas para a remoção integral dos entulhos depositados, com indicação de prazos, cronograma de execução e setor responsável;

d) quais medidas administrativas, normativas ou operacionais estão sendo implementadas para evitar a repetição da conduta, inclusive quanto à fiscalização de obras privadas, orientação a empresas de construção civil e eventual aplicação de sanções;

e) se existe área oficialmente licenciada e regulamentada para o recebimento de resíduos da construção civil no Município, informando sua localização, forma de gestão, capacidade de atendimento e se o Município possui plano ou política específica para o manejo desses resíduos, nos termos da legislação ambiental e urbanística aplicável.

3. Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente, solicitando vistoria técnica no local, com elaboração de relatório circunstanciado acerca da situação da via pública, impactos ao meio ambiente urbano e riscos à coletividade;

Sirva a presente como ofício/mandado, a ser encaminhado aos seus respectivos destinatários.

Decorrido o prazo ou com as respostas, retornem-me os autos conclusos, com ou sem manifestação, para análise e deliberação quanto às medidas cabíveis.

Ipiaú, 27 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)
LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº 003/2026
PA IDEA n.º 657.9.598813/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a política pública habitacional no Município de Ipiaú, especialmente no tocante à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-E), diante de demanda de interesse coletivo voltada ao atendimento de famílias residentes em áreas de risco.

Conforme consta dos autos, a presente atuação ministerial teve origem no Ofício nº 075/2025, encaminhado pelo Instituto SOS Rio das Contas, noticiando a existência de demanda relacionada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, com previsão de construção de unidades habitacionais destinadas a famílias residentes em áreas de risco, tais como margens de rios, encostas e demais zonas de vulnerabilidade socioambiental no Município de Ipiaú.

A entidade informou estar em processo de credenciamento junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal como Entidade Organizadora, com o objetivo de viabilizar a implantação de 50 unidades habitacionais, além de pleitear a parceria institucional para execução do programa e a reinstalação do Conselho Municipal de Habitação, órgão essencial à política pública setorial.

Instaurada a Notícia de Fato e determinadas diligências iniciais, verificou-se o de-curso do prazo sem resposta integral aos ofícios encaminhados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Infraestrutura, com posterior pedido de prorrogação

de prazo da Procuradoria-Geral do Município de Ipiaú aos Ofícios 049/2026 e 050/2026, conforme ID 33052595.

Consta, ainda, a designação de reunião interinstitucional realizada em 24/02/2026, às 10h30min, com confirmação de participação da entidade interessada.

Diante da complexidade da matéria, que envolve política pública de moradia e atuação intersetorial, bem como da necessidade de acompanhamento mais aprofundado e contínuo da situação, revela-se adequada a conversão da notícia de fato em procedimento administrativo, nos termos da normativa aplicável.

Diante do exposto, determino:

- 1 – Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário de Justiça Eletrônico;
- 2 – Proceda a Secretaria à juntada de informação acerca da realização da reunião mencionada no ID nº 32799659, certificando-se sua efetiva ocorrência, bem como promovendo a juntada da respectiva ata;
- 3 – Reiterem-se os ofícios expedidos às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Infraestrutura (Ofícios nº 049/2026 e nº 050/2026), conferindo-se prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para cumprimento integral das requisições ministeriais, com advertência quanto ao dever legal de resposta, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/85 e art. 26 da Lei nº 8.625/93;
- 4 – Sirva a presente como ofício/mandado, a ser encaminhado aos respectivos destinatários; Cumpra-se.

Decorrido o prazo ou com as respostas, retornem-me os autos conclusos

Ipiaú, 12 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)
LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA n.º 657.9.212334/2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, considerando o extenso lapso temporal transcorrido até a presente data, PRORROGA o prazo do presente procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com comunicação à Secretaria-Geral para fins de publicação no DPJ.

Ipiaú, 08 de maio de 2026.

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato - IDEA 003.9.73291/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.73291/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 14 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato - IDEA 003.9.156536/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.156536/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 14 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 003.9.637676/2025
Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 13/2026

Objeto: CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada sob o IDEA nº 003.9.637676/2025, originada de denúncia anônima recebida via Disque 127, relatando supostas agressões físicas e verbais praticadas por C. P. S. contra E. D S., pessoa em situação de vulnerabilidade psíquica, acompanhada pelo CAPS do município de Ipiaú/BA, com último episódio ocorrido em 20/12/2025; (...) RESOLVE Art. 1º. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção e a adoção de medidas concretas voltadas à salvaguarda da integridade física e psíquica de E. D. S., bem como à adequada apuração da situação de violência doméstica noticiada.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato - IDEA 003.9.134251/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.134251/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 14 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato - IDEA 003.9.595515/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.595515/2025. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 14 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 04/2026 - IDEA 105.9.229884/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Curaçá/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 105.9.229884/2026, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as contratações de apresentações artísticas relacionadas aos festejos juninos do exercício de 2026, no âmbito do Município de Curaçá/BA, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e regularidade nas contratações públicas.

Interessado: Município de Curaçá/BA.

Data da instauração: 11 de maio de 2026.

Determina-se a adoção das providências cabíveis, inclusive a expedição de recomendação ao ente municipal.

Curaçá/BA, 11 de maio de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

APF nº 36318/2026 - DEAM IDEA nº 598.9.237130/2026 Processo Judicial nº 8005754-08.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 14 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IP nº 34367/2026 - IDEA: 598.9.218752/2026

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, L. R. S. S e a demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 14 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.577257/2025

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Âmbito Regional – Juazeiro/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado para acompanhar cumprimento de TAC firmado no IDEA nº 598.9.10394/2022, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.577257/2025”.

Juazeiro-BA, 13 de maio de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 522.9.183102/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, com a finalidade de apurar irregularidades em negativa de fornecimento medicamentos à Sra. Francisca dos Santos Barbosa pelo ente público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data. Sobradinho/BA, 12 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.177284/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do NOTÍCIA DE FATO nº 598.9.177284/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 075.9.106270/2026, instaurada a partir de expediente encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente J. V. S. S., supostamente vítima de violência física naquele Estado, com posterior retorno ao município de Chorrochó/BA.

No curso da apuração, foram adotadas providências junto ao Conselho Tutelar local, que realizou visita domiciliar e apresentou relatório circunstanciado, constatando que a adolescente se encontra inserida no núcleo familiar, sob acompanhamento da rede de proteção, sem evidência de risco iminente ou violação concreta de direitos fundamentais, motivo pelo qual não se verificou justa causa para a continuidade da atuação investigativa ministerial.

Chorrochó/BA, 14 de maio de 2026.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.101318/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.169983/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.169982/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.167503/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.87961/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de verificar a existência de políticas públicas direcionadas à população em situação de rua em Paulo Afonso, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.296640/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar as medidas de fiscalização ambiental da Unidade de Beneficiamento de Ovos, GRANJA FARRES (G Farres LTDA), pelo Município de Glória/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.139857/2022

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a adoção de políticas públicas desenvolvidas junto aos carroceiros do município de Paulo Afonso, para

fins de evitar excesso de peso no transporte, excesso de jornada, evitar restrição de alimentação dos animais, dentre outras formas de maus tratos, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.558061/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 22/2026, com o objetivo de acompanhar a retomada do fornecimento de próteses dentárias pelo Município de Paulo Afonso/BA

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11 do MPBA, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.67375/2026, instaurada a partir de denúncia anônima noticiando supostas irregularidades no âmbito do Município de Abaré/BA, especialmente relacionadas à prestação do transporte escolar e às condições estruturais do imóvel que abriga unidade de ensino situada no distrito de Santo Antônio do Pambu.

No curso da apuração, foram requisitadas informações à Secretaria Municipal de Educação, a qual apresentou esclarecimentos e documentação, evidenciando a adoção de medidas administrativas voltadas à regularização dos serviços, não sendo constatados indícios de ilegalidades, omissões relevantes ou situação concreta de risco apta a justificar a continuidade da atuação ministerial.

Chorrochó/BA, 14 de maio de 2026.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução 11 do MPBA, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.125501/2026, instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando a suposta ausência de oferta de professor de apoio escolar a alunos com deficiência regularmente laudados, matriculados no Colégio Municipal Vereador Antônio Gomes Lima, situado no Município de Macururé/BA.

No curso da apuração, foram requisitadas informações à Secretaria Municipal de Educação, que apresentou esclarecimentos e documentação comprobatória, evidenciando a existência de alunos com deficiência devidamente identificados, a disponibilização de profissionais de apoio escolar, a atuação de estrutura multidisciplinar de atendimento e a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da política pública de educação inclusiva, não sendo constatados indícios de ilegalidade, omissão ou violação concreta de direitos fundamentais aptos a justificar a continuidade da atuação ministerial.

Chorrochó/BA, 14 de maio de 2026.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.162607/2026

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 15, incisos II e IV, c/c art. 16, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento eletrônico autuado sob o IDEA nº 705.9.162607/2026. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de indeferimento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso/BA, 6 de maio de 2026.

KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.135170/2026

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, V, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.135170/2026, com o fito de apurar supostas condições de insalubridade vivenciadas por custodiados de pavilhão (regime semiaberto) do presídio regional de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 6 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.580598/2025

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.580598/2025, ante o regular trâmite da demanda no bojo dos autos da ação penal PJe n. 8004504- 04.2023.8.05.0191, na 2ª Vara Crime de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 29 de abril de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.580598/2025

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.580598/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 13 de fevereiro de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.560335/2025

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.560335/2025, ante o regular trâmite da demanda no bojo dos autos da ação penal PJe n. 8001137-06.2022.8.05.0191, na 2ª Vara Crime de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 14 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.560335/2025

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.560335/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 13 de fevereiro de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.569443/2025

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.569443/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 14 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.176319/2024

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.176319/2024, com o fito de investigar alegada irregularidade na atuação dos agentes policiais na apreensão, em tese, do aparelho celular de M. A. N. da S. no bojo do Auto de Prisão em Flagrante nº 22035/2024, no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 13 de maio de 2026.
MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.569443/2025

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.569443/2025, com o fito de apurar possível conduta irregular praticada por policial militar durante abordagem em residência no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 14 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: SAÚDE

Procedimento Administrativo 600.9.577031/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito individual indisponível à saúde do paciente JOÃO DE DEUS DOS SANTOS.

Data de Instauração: 13 de maio de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça Designado

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: SAÚDE

Procedimento Administrativo 600.9.606014/2025

Objeto: acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito individual indisponível à saúde do paciente Jarielson Oliveira Sousa.

Data de Instauração: 13 de maio de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 010/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

8004146-16.2025.8.05.0176

IDEA 190.9.638953/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. ELPIDIO LOPES DOS SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8004146-16.2025.8.05.0176, oriundo da Delegacia de Polícia da cidade de Jaguaripe.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcidade Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: nazare@mpba.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 13 de maio de 2026.

José Franklin Andrade de Souza

Promotor de Justiça Designado

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.33838/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 10, §1º, da Res. 23/2007 do CNMP c/c art. 44, §1º, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Inquérito Civil e não sendo localizado pessoalmente o noticiante, COMUNICA o Arquivamento do Inquérito Civil nº 600.9.33838/2024, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível por meio de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Ressalta-se que, caso tenha interesse, V. Sa., na forma do Art. 44, 5º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia poderá recorrer da decisão de arquivamento, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões e documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 007.588236/2025

Autos nº 8004030-35.2025.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima IVONILDA MOREIRA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 14 de maio de 2026.

Luana Colontonio Triches

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 007.9.570056/2025

Autos nº 8003853-71.2025.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima CAROLINA DE SOUZA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 14 de maio de 2026.

Luana Colontonio Triches

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

IDEA Nº 678.9.589724/2025

Área: Meio Ambiente

Portaria de Instauração nº 013/2026

Objeto: Apurar e acompanhar as medidas adotadas para a eliminação do risco à saúde pública e ao meio ambiente decorrente de suposto acúmulo de lixo, água parada e proliferação de vetores no imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 609, Centro, no Município de Cruz das Almas/BA.

Cruz das Almas, 14 de maio de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 007.588236/2025

Autos nº 8004030-35.2025.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

Investigado: ANDRÉ DOS SANTOS SODRÉ

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado(a) ANDRÉ DOS SANTOS SODRÉ do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, oriundo da Delegacia de Polícia de Amargosa, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Amargosa, 14 de maio de 2026.

Luana Colantonio Triches

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.145127/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.145127/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 28/07/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 14 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.153861/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.153861/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

EDITAL 143/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar número IDEA 003.9.18418/2024 Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado por Portaria para apurar as circunstâncias da morte de Tiago Araújo do Amaral, ocorrida em 20/06/2021, por volta das 03h00min, na localidade de Caté-Açu, zona rural do Município de Palmeiras/BA, durante intervenção de guarnição da Polícia Militar, em contexto de resposta armada a agressão inicial perpetrada pelo falecido e outro indivíduo não identificado.

Iraquara/BA, 13 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

EDITAL 144/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar número IDEA 003.9.463613/2025 Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado por Portaria para apurar as circunstâncias da morte de Newton Cesar Azevedo Amorim, ocorrida em 27/09/2021, por volta das 19h30min, na Rua Souto Soares, nº 113, Centro, no município de Iraquara/BA, durante intervenção de guarnição da Polícia Militar, em contexto de resposta armada a agressão inicial perpetrada pelo falecido.

Iraquara/BA, 13 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
EDITAL 145/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8000632-31.2026.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.197616/2026. Trata-se de Inquérito Policial instaurado por Portaria (Id. 554856619) para apurar as circunstâncias da morte de Arilson Santos de Souza, ocorrida em 28/01/2024, na 2ª Travessa Iovane Vieira, centro do município de Iraquara/BA, durante intervenção de guarnição da Polícia Militar, em contexto de resposta armada a agressão inicial perpetrada pelo falecido.

Iraquara/BA, 29 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.274602/2021.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.274602/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 14 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 218.9.21054/2026.

A Promotoria de Justiça de Piatã/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.102953/2026.

A Promotoria de Justiça de Piatã/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 218.9.147448/2026.

A Promotoria de Justiça de Piatã/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 47/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo 152.9.144067/2026, para acompanhar a execução do Acordo de Não Persecução Cível, firmado entre o Sr. Djalma Abreu dos Anjos e este Órgão Ministerial, com objetivo de ressarcir o município de Novo Horizonte.

Seabra-BA, 12 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 003.9.141809/2026

Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.141809/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas e os investimentos das concessionárias voltados à regularidade do abastecimento de água em Itiúba, procedimento que deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

Itiúba, 14 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 109.9.432240/2023

Data da prorrogação: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 109.9.432240/2023, por mais 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, visando, diante da grave problemática de ataques de cães a rebanhos de caprinos e ovinos na zona rural do município, garantir o tempo necessário para a pactuação de soluções e a efetiva implementação das medidas de registro e identificação animal previstas na legislação municipal.

Itiúba, 14 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000106/2026

EDITAL Nº 16/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000106/2026, instaurado com o propósito de acompanhar os reparos pendentes na estrutura da escola Professora Maria Euda Xavier, situada no distrito de Carrapichel, município de Senhor do Bonfim. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

12 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000108/2026
EDITAL Nº 17/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000108/2026, instaurado com o propósito de acompanhar a regularidade da prestação do serviço público de saúde no âmbito da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bonfim III, situada no município de Senhor do Bonfim. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

12 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000112/2026
EDITAL Nº 18/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000112/2026, instaurado com o propósito de acompanhar as medidas implementadas pelo Município de Andorinha para viabilizar o funcionamento de Conselhos de Controle Social. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

13 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000114/2026
EDITAL Nº 19/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000114/2026, instaurado com o propósito de acompanhar o processo de transição governamental do Município de Andorinha, no contexto do encerramento da gestão municipal então em curso. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

13 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA 712.9.173415/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato DEA nº 712.9.173415/2026, instaurada a partir de representação formulada por Ângela Maria dos Santos Cunha Gonçalves, noticiando supostas irregularidades nas convocações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barrocas/BA no âmbito do Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.

Serrinha/BA, 11 de maio de 2026
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.132373/2024**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.405521/2024, instaurado para acompanhar a situação de risco de V.R.J, filho de Leiane Ramos Roscado e Renilson Brito de Jesus.

Serrinha/BA, 13 de maio de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 30/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.529302/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os Senhores JOÉLIO ARAÚJO PIANCÓ e JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO ALMEIDA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 42083/2025 (PJe nº 8002570-63.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 14 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 31/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.425428/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor ALEX LEITE, conhecido como "DEDO", acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 86296/2025 (PJe nº 8004200-57.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 14 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.244494/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.244494/2026, com o objeto específico de acompanhar a situação atual/regularização do barramento existente na Fazenda Quivung, especialmente quanto à existência de licença ambiental e outorga válidas, eventual regularização ou desativação da estrutura e ocorrência de impactos ambientais atuais no leito do Rio Itapicuru e em suas áreas a jusante, no município de Queimadas/BA.

Paulo Afonso, 14 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 10/2026 – 6ª PJ de Candeias

Arquivamento de Notícia de fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.551631/2025

Objeto: o arquivamento do procedimento, transferindo o acompanhamento da conclusão da apuração para o PA nº 696.9.229313/2026

Candeias, 14 de maio de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 013/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.293242/2025 em Procedimento Administrativo, tendo co-mo objeto acompanhar suposta falta de implementação de política pública criada pela Portaria 930 de 10 de maio de 2012, que ressalta falta de alguns pro-fissionais no Hospital Ouro Negro, especificadamente na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

Candeias/BA, 08 de maio de 2026.

Thiago Lisboa Bahia

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 187/2026 - RECOMENDAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 709.9.416051/2024

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/96, bem como em atenção à Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, a e b, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 72, inciso IV, d, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição da República, devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, podendo o Ministério Público agir para coibir atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, segundo lições de Hely Lopes Meirelles, o princípio do interesse público ou supremacia do interesse público “está intimamente ligado ao da finalidade, sendo que a primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e domina-a, na medida em que a existência do Estado se justifica pela busca do interesse geral, ou seja, da coletividade”;

(1 Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 39ª Edição, 2.013, págs. 109/110).

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que os agentes da Administração Pública, ao serem investidos nessa função, assumem para a coletividade o compromisso de bem servi-la, porque outro não é o desejo do povo, como legítimo destinatário dos bens, serviços e interesses administrados pelo Estado;

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor agir com probidade e transparência na administração do patrimônio público, incumbindo-lhe envidar seus melhores esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;

CONSIDERANDO que o conceito normativo de patrimônio público foi lançado pela Lei Federal nº 4717/65, que regula a Ação Popular, em seu artigo 1º, §1º: “Consideram-se patrimônio público, para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico”, pertencentes à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração indireta;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais constituem bens públicos de uso especial, afetados, portanto, à finalidade pública e com a utilização voltada à realização de atividades de Estado e consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe foi instaurado com a finalidade de apurar notícia de suposto dano ao patrimônio público concernente ao abandono e descaso dos veículos pertencentes ao Município de Simões Filho, notadamente das ambulâncias de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) móveis;

CONSIDERANDO terem sido solicitados esclarecimentos sobre os fatos noticiados ao Município de Simões Filho, assim como relação contendo todos os veículos automotores (especificando modelo, marca e ano) que integrariam o patrimônio do ente público, distinguindo aqueles que se encontrariam em uso ou desuso e, nesta última hipótese, esclarecendo o motivo para tanto;

CONSIDERANDO que, após a obtenção das informações e documentos necessários, foi solicitada à CEAT/MPBA a realização de inspeção in loco, no galpão de uso da Prefeitura de Simões Filho, localizado “ao lado da Cerâmica Bonfim (no Barreiro)”, que fica na Rua Senhor do Bonfim, Centro, Simões Filho, para verificação, que deveria registrada por meio de fotografias e relatório: 1. das condições/do estado de conservação/manutenção dos veículos ali estacionados, integrantes da frota municipal, esclarecendo se haveria indícios de omissão, desídia, descaso e abandono por parte da Administração Pública Municipal e, portanto, dano ao patrimônio público, inclusive, no que tange à destinação daqueles veículos que estariam em condição de sucata; 2. da aparente necessidade, ou não, de reparos, consertos e manutenções dos veículos, indicando o quantitativo de veículos enquadráveis nessa hipótese e especificando-os;

CONSIDERANDO que, no Parecer Técnico nº 216/2025 – CEAT/CONTÁBIL, a equipe técnica do Ministério Público observou o seguinte com relação aos veículos integrantes da frota municipal:

CONSIDERANDO que, segundo a CEAT/MPBA: 1. “Durante a inspeção, foram identificados 78 veículos, dos quais 29 apresentavam estado avançado de deterioração, distribuídos ao longo do galpão. Esses veículos estavam em condições que impossibilitaram a precisa identificação de suas placas ou demais características específicas, em razão do estado de abandono, falta de peças, oxidação severa e acúmulo de detritos, e por isso não foram istados na Tabela 01”; 2. “Dentre esses 29 veículos, foram contabilizados 17 veículos de pequeno porte (automóveis diversos), 6 motocicletas, 1 quadriciclo e 5 ambulâncias, todos aparentemente fora de uso e sem qualquer sinalização de manutenção ou destinação adequada por parte da Administração Pú-

blica Municipal”; 3. “As informações relacionadas à necessidade de reparos e às condições mecânicas dos veículos, conforme registradas na Tabela 01, foram obtidas a partir de relatos dos funcionários presentes no local da inspeção, que afirmaram possuir conhecimento prévio sobre o histórico e o estado de conservação dos veículos da frota municipal. Um deles foi o servidor André Luiz Bispo dos Santos”;

CONSIDERANDO a conclusão do órgão técnico, no seguinte sentido: “Dos 78 veículos inspecionados, 29 veículos (17 carros de pequeno porte, 6 motocicletas, 1 quadriciclo e 5 ambulâncias) apresentavam estado avançado de deterioração podendo ser classificados como sucata. Não foi possível identificação completa desses 29 veículos em virtude do avançado estado de deterioração. Nos demais 49 veículos, observou-se que vários se encontram em condições que sugerem desgaste acentuado, ausência de manutenção adequada e, em alguns casos, claro indício de abandono. A avaliação visual permitiu identificar que uma parcela significativa da frota encontra-se inoperante ou em estado precário, com necessidade de reparos”;

CONSIDERANDO que a adequada manutenção e conservação de veículos oficiais constitui dever inerente à gestão do patrimônio público, sendo pressuposto indispensável para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ausência de manutenção preventiva e corretiva da frota pública tende a agravar o desgaste natural dos bens, ocasionando depreciação acelerada, elevação dos custos futuros de reparo ou reposição e, em muitos casos, a perda definitiva do bem público, com potencial dano ao erário;

CONSIDERANDO que a manutenção periódica de veículos oficiais, sobretudo daqueles destinados a áreas essenciais como saúde, assistência social e transporte de servidores, configura medida de proteção à segurança dos usuários, prevenindo acidentes, falhas mecânicas e riscos à integridade física de agentes públicos e da população;

CONSIDERANDO que a inoperância prolongada ou abandono de veículos públicos em pátios, galpões ou áreas abertas, além de caracterizar má gestão patrimonial, pode gerar riscos ambientais, sanitários e urbanos, bem como favorece a deterioração irreversível dos bens;

CONSIDERANDO que a correta distinção entre veículos passíveis de recuperação e aqueles economicamente inviáveis, para fins de destinação como sucata, constitui providência essencial para a racionalização da frota, otimização de recursos públicos e adequada gestão de bens móveis;

CONSIDERANDO que a omissão administrativa no tocante à manutenção, conservação ou destinação de veículos oficiais pode, a depender do caso concreto, ensejar responsabilidade administrativa, civil e/ou por ato de improbidade, mormente quando demonstrado prejuízo ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a legislação e a boa prática administrativa impõem ao gestor público o dever de promover a regular destinação de bens inservíveis, mediante alienação, leilão ou desfazimento, vedada a manutenção indefinida de sucatas sem finalidade pública;

CONSIDERANDO que a adoção de políticas permanentes de controle, manutenção e renovação da frota municipal fortalece a governança pública, o controle social e a transparência, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para a melhoria da prestação dos serviços à coletividade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP, disciplinando a expedição de recomendações pelos órgãos do Ministério Público, explicita ser a recomendação um instrumento para garantia de respeito e efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumba;

CONSIDERANDO que a recomendação figura como relevante instrumento voltado à pacífica solução de conflitos, que oportuniza aos gestores públicos adotarem providências que reconduzam suas ações ao âmbito da legalidade, tendo como intuito reduzir a litigiosidade na atuação ministerial, evitando a responsabilização pessoal dos envolvidos e a correção de suas condutas por meios coercitivos, usando como mecanismo a tentativa de convencimento baseada em fundamentação jurídica;

CONSIDERANDO, ademais, que a recomendação também é instrumento destinado à orientação e direcionamento de órgãos públicos ou entidades privadas, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual, da normativa infraconstitucional e para a instituição, preservação, continuidade e qualidade dos serviços de relevância pública e social;

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito do Município de Simões Filho, para que, observada a autonomia e a discricionariedade administrativa:

1. promova a imediata organização, controle e atualização do cadastro da frota municipal, contendo, no mínimo: identificação do veículo (placa, chassi, marca, modelo, ano), unidade administrativa responsável, estado de conservação e histórico de manutenções preventivas e corretivas;

institua rotina permanente de manutenção preventiva, com cronograma periódico de revisões mecânicas, elétricas, hidráulicas e estruturais, especialmente nos veículos destinados a serviços essenciais, como saúde, assistência social e segurança pública;

assegure que nenhum veículo oficial permaneça em uso sem condições mínimas de segurança, trafegabilidade e adequação à finalidade pública, retirando imediatamente de circulação aqueles que apresentem risco aos usuários ou à coletividade;

adote medidas administrativas de responsabilização, quando constatada omissão, desídia ou uso inadequado de veículos oficiais por agentes públicos, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades cabíveis;

realize avaliação técnica individualizada de todos os veículos atualmente classificados como inoperantes ou em estado precário, definindo, de forma fundamentada: aqueles passíveis de recuperação econômica e aqueles cujo conserto se mostre antieconômico para a Administração;

promova, nos casos viáveis, o reparo e a reintegração à frota, priorizando veículos essenciais ao atendimento da população, desde que observados os critérios de economicidade e eficiência;

promova a imediata classificação formal dos veículos considerados irrecuperáveis como sucata, mediante laudo técnico fundamentado;

adote as providências necessárias para a alienação, leilão ou desfazimento dos veículos classificados como inservíveis;

abstenha-se de manter veículos sucateados abandonados em pátios, galpões ou áreas públicas, evitando a deterioração do patrimônio público, riscos ambientais e sanitários, bem como ocupação indevida de espaços públicos.

A partir da data da entrega desta Recomendação, o Ministério Público Estadual considera seu destinatário como pessoalmente ciente da necessidade de adoção das providências cabíveis ao atendimento dos itens recomendados, sendo certo que o presente instrumento não esgota a atuação ministerial sobre o tema.

Publique-se cópia desta Recomendação no DJe.

Oficie-se, encaminhando cópia à Procuradoria-Geral do Município de Simões Filho, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, as quais devem ser informadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Simões Filho, 13 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº95/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.199809/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Especial > Profissionais de Apoio olíticas Públicas

PORTARIA Nº 45/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Carta Magna traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, IV);

CONSIDERANDO que a Lei Maior define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, e, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino;

CONSIDERANDO que o ensino público deve ser ministrado com base nos princípios estabelecidos no texto Constitucional, dentre os quais se destacam a garantia de padrão de qualidade e o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III e VII, da CF, art. 54 III, ECA, art. 4º, III, LDB);

CONSIDERANDO que a pessoa com deficiência, qualquer que seja a origem, a natureza e a gravidade dessa deficiência, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível, inclusive no que diz respeito à educação (Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes – 1975);

CONSIDERANDO que escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades, existindo uma continuidade de serviços e apoio proporcional ao contínuo de necessidades especiais encontradas dentro das escolas (Declaração de Salamanca);

CONSIDERANDO que a LDB preconiza a Educação Especial como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58); CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, I, III e V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) considera profissional de apoio escolar a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que a oferta do profissional de apoio incumbe tanto ao Poder Público quanto às instituições privadas de ensino (art. 28, XI, XVII e §1º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o profissional de apoio, em virtude de sua função de mediação e suporte do educando com deficiência, configura uma ferramenta para o logro da efetivação de um serviço educacional de qualidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Enunciado nº 22 do Conselho Nacional de Procuradores-gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPJ), que enfatiza a análise da necessidade de profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados sob a perspectiva integrada ao plano individual de atendimento educacional especializado, com a adoção de estratégias pedagógicas e de acessibilidade pelas escolas, conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e não somente através de laudos ou prescrições médicas, por se tratar de uma avaliação estritamente educacional;

CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação se insere no rol de atribuições do Ministério Público Estadual;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a oferta de profissionais de apoio nas escolas localizadas no município de Mucuri.

Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento.

Mucuri, 14 de maio de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº95/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.199809/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Especial > Profissionais de Apoio olíticas Públicas

PORTARIA Nº 45/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Carta Magna traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, IV);

CONSIDERANDO que a Lei Maior define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, e, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino;

CONSIDERANDO que o ensino público deve ser ministrado com base nos princípios estabelecidos no texto Constitucional, dentre os quais se destacam a garantia de padrão de qualidade e o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III e VII, da CF, art. 54 III, ECA, art. 4º, III, LDB);

CONSIDERANDO que a pessoa com deficiência, qualquer que seja a origem, a natureza e a gravidade dessa deficiência, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível, inclusive no que diz respeito à educação (Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes – 1975);

CONSIDERANDO que escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades, existindo uma continuidade de serviços e apoio proporcional ao contínuo de necessidades especiais encontradas dentro das escolas (Declaração de Salamanca);

CONSIDERANDO que a LDB preconiza a Educação Especial como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58); CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, I, III e V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) considera profissional de apoio escolar a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que a oferta do profissional de apoio incumbe tanto ao Poder Público quanto às instituições privadas de ensino (art. 28, XI, XVII e §1º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o profissional de apoio, em virtude de sua função de mediação e suporte do educando com deficiência, configura uma ferramenta para o logro da efetivação de um serviço educacional de qualidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Enunciado nº 22 do Conselho Nacional de Procuradores-gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPJ), que enfatiza a análise da necessidade de profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados sob a perspectiva integrada ao plano individual de atendimento educacional especializado, com a adoção de estratégias pedagógicas e de acessibilidade pelas escolas, conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e não somente através de laudos ou prescrições médicas, por se tratar de uma avaliação estritamente educacional;

CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação se insere no rol de atribuições do Ministério Público Estadual;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a oferta de profissionais de apoio nas escolas localizadas no município de Mucuri.

Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento.

Mucuri, 14 de maio de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº95/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.199809/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Especial > Profissionais de Apoio olíticas Públicas

PORTARIA Nº 45/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Carta Magna traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, IV);

CONSIDERANDO que a Lei Maior define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, e, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino;

CONSIDERANDO que o ensino público deve ser ministrado com base nos princípios estabelecidos no texto Constitucional, dentre os quais se destacam a garantia de padrão de qualidade e o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III e VII, da CF, art. 54 III, ECA, art. 4º, III, LDB);

CONSIDERANDO que a pessoa com deficiência, qualquer que seja a origem, a natureza e a gravidade dessa deficiência, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível, inclusive no que diz respeito à educação (Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes – 1975);

CONSIDERANDO que escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades, existindo uma continuidade de serviços e apoio proporcional ao contínuo de necessidades especiais encontradas dentro das escolas (Declaração de Salamanca);

CONSIDERANDO que a LDB preconiza a Educação Especial como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58); CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, I, III e V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) considera profissional de apoio escolar a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua

em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
CONSIDERANDO que a oferta do profissional de apoio incumbe tanto ao Poder Público quanto às instituições privadas de ensino (art. 28, XI, XVII e §1º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO que o profissional de apoio, em virtude de sua função de mediação e suporte do educando com deficiência, configura uma ferramenta para o logro da efetivação de um serviço educacional de qualidade;
CONSIDERANDO, ainda, o Enunciado nº 22 do Conselho Nacional de Procuradores-gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPJ), que enfatiza a análise da necessidade de profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados sob a perspectiva integrada ao plano individual de atendimento educacional especializado, com a adoção de estratégias pedagógicas e de acessibilidade pelas escolas, conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e não somente através de laudos ou prescrições médicas, por se tratar de uma avaliação estritamente educacional;
CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação se insere no rol de atribuições do Ministério Público Estadual;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a oferta de profissionais de apoio nas escolas localizadas no município de Mucuri.
Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento.

Mucuri, 14 de maio de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.240422/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça substituto da Promotoria de Justiça da Comarca de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República, na Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), bem como na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CNMP nº 174/2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Medeiros Neto/BA, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Medeiros Neto, 11 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO:DIREITO TRIBUTÁRIO > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (6077)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 003.9.78943/2019.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº003.9.78943/2019, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Nova Viçosa/BA, 14 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução de nº 006/2009 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia c/c art. 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP, INFORMA aos Srs. Eunice Braz Resende, Nizete Pereira, Vanda Lúcia Cruz da Silva Neiva, Eliene dos Santos Nascimento, Maria Aparecida da Silva Fanticelli, Rauleyle Guerra das Neves, Maria Dulcineia Silva Teixeira, Charles da Silva Santos, Telma Lago Nunes e Jorge Macrina da Conceição e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o nº 708.9.150078/2020, o qual visa apurar as condições de funcionamento da carceragem da Polícia Civil de Nova Viçosa/BA.

Nova Viçosa, 14 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.88453/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.88453/2023, com objetivo de apuração de possíveis irregularidades e direcionamento na fase licitatória

e na celebração do Contrato Administrativo nº 225/2018 para aquisição de uma máquina de asfalto para o município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.96723/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.96723/2022, com objetivo de apuração de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 025/2021, promovido pelo Município de Jucuruçu/BA, cujo objeto era o fornecimento de peças mecânicas, motor e acessórios para veículos e máquinas, com base em desconto sobre a tabela dos fabricantes, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.88467/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.88467/2023, com objetivo de apuração suposta prática de Improbidade Administrativa, praticada por Marcelo Angênica, acerca de possíveis irregularidades na fase licitatória e na celebração do Contrato Administrativo nº 108/2020 para concessão do serviço público de abastecimento e esgotamento sanitário no município junto à EMBASA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 723.9.222521/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 723.9.222521/2022, com objetivo de apuração suposta prática de Improbidade Administrativa, praticada por Marcelo Angênica, acerca de possíveis prática de improbidade administrativa e/ou ilegalidades, por parte do Prefeito de Itamaraju, Marcelo Angenica e/ou as empresas CS Santana Santos Laboratórios e Itamaraju Clínica Médica Eireli, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa com deficiência

IDEA: 597.9.199623/2026

Data da Instauração: 22/04/2026

Assunto: Acompanhar situação de risco vivenciada por pessoa com deficiência J.J.S., residente no município de Valença-BA

Valença, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 127/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato.

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça designado, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 03 (três) meses, a contar do dia 01 de maio de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.163211/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 128/2026 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça designado, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 01 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.507914/2024, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 129/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Prefeito do município de Valença, ao Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia, a Israel Gonçalves Costa e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.486575/2025, que teve como objeto de apuração possível acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor Israel Gonçalves Costa, policial militar da PMBA, que simultaneamente ocupava o cargo de Secretário Municipal em Valença/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.645462/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.645462/2024, que teve como objeto acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga no Município de Itaparica/Bahia, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 06 de maio de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.102580/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.102580/2025, que teve como objeto o relato de supostas irregularidades em processo seletivo realizado pelo Município de Vera Cruz/BA, em janeiro de 2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 13 de maio de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.113032/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Sr. Antônio Fernando Ferreira Oliveira e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.113032/2025, que teve como objeto a ausência de iluminação pública na Rua São Bento, no Município de Vera Cruz/BA, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 06 de maio de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 03/2026 - CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/93, na Lei nº 7.347/85, bem como nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 10 da Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.278361/2023 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes das atividades da empresa DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA na Ilha de Matarandiba, Município de Vera Cruz-BA.

Itaparica, 07 de abril de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.60282/2021

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinado com o art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.60282/2021, por mais 01 (um) ano, tendo em vista que a promoção de arquivamento contida nestes autos ainda não foi devidamente homologada pelo CSMP.

Itaparica, 28 de abril de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.111314/2020

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinado com o art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.111314/2020, por mais 01 (um) ano, tendo em vista que a promoção de arquivamento contida nestes autos ainda não foi devidamente homologada pelo CSMP.

Itaparica, 29 de abril de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.536734/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinado com o art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.536734/2024, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 29 de abril de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Notícia de Fato IDEA nº 115.9.167474/2026

Área: Infância

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá, BA, por intermédio do Promotor de Justiça Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.167474/2026, diante da necessidade de concluir diligências essenciais à instrução do feito.

Ituberá, 14 de maio de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 115/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao município de Cairu-BA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.11936/2020, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o município de Cairu-BA.

Valença/BA, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 116/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 20 de abril de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 190.9.152533/2025, instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento do TAC firmado entre o município de Jaguaripe e este órgão ministerial, em face da imprescindibilidade da realização da seguinte diligência: elaboração de certidão e conclusão dos autos. Valença/BA, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 117/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 11 de abril de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.343705/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades narradas no RFA nº 1352/2021-47240, subscrito pelo INEMA, na Estação de Tratamento de Águas do SIA de Cações, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a certificação de resposta do ofício encaminhado ao INEMA e, em caso de ausência de resposta, a sua reiteração, bem como a remessa de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaguaripe/BA.

Valença/BA, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 118/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Exmo. Sr. JULIMAR BARRETO FERREIRA, ao MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, ao ESTADO DA BAHIA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 003.9.32129/2021, instaurado com o objetivo de apurar possível ocupação ilegal de APP (manguezal), próximo à Ponte do Funil e a divisa com o município de Vera Cruz, às margens da rodovia BA 001, no município de Jaguaripe/BA ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito. Valença/BA, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 119/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 06 de maio de 2026, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 597.9.167532/2026, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, envio de notificação ao Representante, a fim de complementar a representação. Valença/BA, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 120/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 06 de maio de 2026, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 597.9.167542/2026, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, encaminhar o mandado de diligência juntado aos autos à equipe de apoio do Ministério Público.

Valença/BA, 14 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 054.9.157567/2026

Assunto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Cândido Sales/BA.

Fundamento legal: art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Origem: orientações encaminhadas pela Procuradoria Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM.

Cândido Sales/BA, 14 de maio de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.575263/2025

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Área de atuação: Pessoa Idosa.

Objeto: Apurar denúncia de negligência de ILPI em relação a pessoa idosa.

Origem do procedimento: Notícia de Fato.

Noticiante: Eliane Gusmão Soares.

Interessados: Associação Abrigo Santa Dulce; Rinaldo Diniz Leal.

Data da instauração: 12/05/2026.

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.634828/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 11/05/2026.

OBJETO: apurar possível prática de maus-tratos (art. 136 do Código Penal) contra a criança J.A.J.N., de 08 anos de idade, supostamente praticados por seu genitor

Poções, 14 de maio de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

PromotoradeJustiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Vítima: LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a)s familiares de LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000424-42.2026.8.05.0045, oriundo da Delegacia de Polícia de Cândido Sales/BA, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse.

Cândido Sales/BA, 14 de maio de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

ÁREA: Pessoa idosa

PORTARIA Nº: 003.9.25863/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/05/2026

OBJETO: Apurar denúncia de maus-tratos e negligência contra pessoa idosa

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 10.741/2003

NOTICIANTE: ANÔNIMO (DISQUE 100)

INTERESSADOS: CLÉRIO PEREIRA (suposta vítima) e LUCINEIA PEREIRA SAMPAIO

Vitória da Conquista/BA, 13 de maio de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ/BA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Anagé/BA.

IDEA Nº: 010.9.441333/2025.

CLASSE: Procedimento Administrativo.

ASSUNTO(S): Desaprovação de contas partidárias – exercício financeiro de 2024.

INTERESSADO(S): Partido Socialismo e Liberdade – PSOL de Anagé/BA.

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, faz saber a todos os interessados que foi instaurado o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, oriundo da conversão da Notícia de Fato IDEA nº 010.9.441333/2025, instaurada a partir de cópia dos autos nº 0600030-67.2025.6.05.0161, encaminhados ao Ministério Público Eleitoral da 161ª Zona Eleitoral de Anagé/BA, com o objetivo de acompanhar a apuração dos fatos relacionados à desaprovação de contas do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL no Município de Anagé/BA, relativas ao exercício financeiro de 2024, bem como as providências adotadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Anagé/BA, 14 de maio de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS

IDEA 644.9.33551/2026

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, com atribuição na área de Idoso, no uso de suas atribuições legais, em observância ao com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a instauração do Procedimento Administrativo nº 644.9.33551/2026, com a finalidade de apurar suposta violação aos direitos de pessoa idosa.

Vitória da Conquista-Bahia, 14 de maio de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 644.9.396683/2025

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. Jucelino Lima de Jesus e a quem mais possa interessar, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 15285/2024, autos nº 8017390-09.2025.8.05.0274, IDEA 644.9.396683/2025, instaurado para apurar a suposta prática para apurar a prática de crime de lesão corporal e ameaça no contexto de violência doméstica. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 14 de maio de 2026.

Rogério Bara Marinho

Promotor de Justiça